



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79.º DA REPÚBLICA — N.º 21.582

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1969

* DECRETO-LEI N. 7 DE 20 DE ABRIL DE 1969

Manda aplicar as normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969, e,

Considerando que a Lei n. 5.456, de 20 de junho de 1968, mandou aplicar aos Estados e Municípios as normas relativas às licitações previstas no Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;

Considerando que a referida Lei, no artigo 4.º, facultou aos Estados legislar, supletivamente, sobre a matéria de que trata a mesma Lei, tendo em vista as peculiaridades regionais e locais, nos termos do Parágrafo 2.º do artigo 8.º da Constituição do Brasil,

DECRETA:

Art. 1.º — As licitações para compras, obras, serviços e alienações passam a reger-se na administração direta e na indireta, pelas normas consubstanciadas no presente Decreto-Lei.

Art. 2.º — As compras, obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação:

§ 1.º — A licitação só será dispensada nos casos previstos neste Decreto-Lei;

Govêrno do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

§ 2.º — É dispensável a licitação:

a) — nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

b) — quando sua realização comprometer a segurança nacional, assim julgado pelo Presidente da República;

c) — quando não acudirem

interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

d) — na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresário ou representante comercial exclusivos, bem como na

contratação de serviços com

profissionais ou firmas de notória especialização;

e) — na aquisição de obra de arte e objetos históricos;

f) — quando a operação envolver concessionário de serviço público ou exclusivamente, pessoa de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário;

g) — na aquisição ou arrendamento de imóveis destinados ao Serviço Público;

h) — nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos;

i) — nas compras ou execução de obras e serviços de pequeno vulto, entendidos como tal os que envolverem importância inferior a cinco vezes, no caso de compras e serviços, e a cinquenta vezes, no caso de obras, o valor do maior salário-mínimo mensal.

§ 3.º — A utilização da faculdade contida na alínea H do parágrafo anterior deverá ser imediatamente objeto de justificação perante a autoridade superior, que julgará do acerto da medida e, se for o caso, promoverá a responsabilidade do funcionário.

Art. 3.º — São modalidades de licitação:

I — A concorrência;

II — A tomada de preços;

III — O convite.

§ 1.º — Concorrência é a modalidade de licitação a que deve recorrer a administração nos casos de compras,

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas	NCR\$	Número avulso .. .	NCR\$
Annual	60,00	Número atrasado ao ano .. .	0,25
Semestral .. .	80,00		0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
Annual	70,00	Página comum —	
Semestral .. .	85,00	cada centímetro	1,50
		Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

obras ou serviços de vulto, em que se admite a participação de qualquer licitante através de convocação da maior amplitude.

§ 2.º — Nas concorrências haverá obrigatoriamente, uma fase inicial de habilitação preliminar destinada a comprovar a plena qualificação dos interessados para realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço programados.

§ 3.º — Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente registrados observada a necessária habilitação.

§ 4.º — Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de três, es-

colhidos pela unidade administrativa, registrados ou não, e convocados por escrito com antecedência mínima de três (3) dias úteis.

§ 5.º — Quando se tratar de compras ou serviços no Estado ou nos Municípios que tiverem população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes, caberá realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a cinco mil vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; tomada de preços, se inferior a cinco mil vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; convite, se inferior a cinquenta vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; observado o disposto na alínea "i" do § 2.º do artigo 2.º.

§ 6.º — Quando se tratar de compras ou serviços nos Municípios que tiverem população inferior a duzentos mil (200.000) habitantes, caberá realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a duas mil e quinhentas vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; tomada de preços, se inferior a quatro mil e cinco vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; convite, se inferior a vinte e cinco vezes o valor do maior salário-mínimo mensal, observado o disposto na alínea "i" do § 2.º do artigo 2.º.

§ 7.º — Quando se tratar de obras no Estado e nos Municípios que tiverem população superior a duzentos mil (200.000) habitantes, caberá realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a sete mil e quinhentas vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; tomada de preços, se inferior a quatro mil e cinquenta vezes o valor do maior salário-mínimo mensal, observado o disposto na alínea "i" do § 2.º do artigo 2.º.

§ 8.º — Quando se tratar de obras nos Municípios que tiverem população inferior a 200.000 (duzentos mil) habitantes, caberá realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a três mil setecentos e cinquenta vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; tomada de preços, se inferior a quatro mil e cinquenta vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; convite, se inferior a cento e vinte e cinco vezes o valor do maior salário-mínimo mensal, observado o disposto na alínea "i" do § 2.º do artigo 2.º.

§ 9.º — Nos casos em que couber tomada de preços, a autoridade administrativa poderá preferir a concorrência sempre que julgar conveniente.

firmas, periodicamente atualizados e consoantes com as qualificações específicas estabelecidas em função da natureza e vulto dos fornecimentos, obras ou serviços.

§ 1.º — Serão fornecidos certificados de registro aos interessados inscritos;

§ 2.º — As unidades orçamentárias ou executoras que incidentalmente, não dispõem de registros cadastrais poderão socorrer-se de outra.

Art. 5.º — A publicidade das licitações será assegurada:

I — No caso de concorrência, mediante publicação, em órgão oficial e na imprensa diária, com antecedência mínima de quinze dias, de notícia resumida de sua abertura, com indicação do local em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias.

II — No caso de tomada de preços, mediante a fixação do edital, com antecedência mínima de oito dias, em local acessível aos interessados e comunicação às entidades de classe que os representem.

Parágrafo Único — A Administração poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações, com o objetivo de ampliar a área de competição.

Art. 6.º — No edital indicarse-á, com antecedência prevista pelo menos:

I — dia, local e hora;

II — quem receberá as propostas;

III — condições de apresentação de propostas e da participação na licitação;

IV — critério de julgamento das propostas;

V — descrição sucinta e precisa da licitação;

VI — local em que serão prestadas informações e fornecidas plantas, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação;

VII — prazo máximo para cumprimento do objeto da licitação;

VIII — natureza da garantia, quando exigida.

Art. 7.º — Na habilitação de licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa:

I — à personalidade jurídica;

II — à capacidade técnica;

III — à idoneidade financeira.

Art. 8.º — As licitações para obras ou serviços admitirão os seguintes regimes de execução:

I — empreitada por preço global;

II — empreitada por preço unitário;

III — administração contratada.

Art. 9.º — Na fixação de critérios para julgamento das licitações levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as condições de qualidade, rendimento, preços, condições de pagamento, prazos e outras pertinentes, estabelecidas no edital.

Parágrafo Único — Será obrigatória a justificação escrita da autoridade competente, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço.

Art. 10. — As obrigações, decorrentes de licitação ultimada, constarão de:

I — contrato bilateral, obrigatório nos casos de concorrência e facultativo nos demais casos, a critério da autoridade administrativa.

II — outros documentos hábeis, tais como cartas-contratos, empenho de despesas, autorizações de compra e ordens de execução de serviço.

§ 1.º — Será fornecida aos interessados, sempre que possível, a minuta do futuro contrato.

§ 2.º — Será facultado a qualquer participante da licitação o conhecimento do termos do contrato celebrado.

Art. 11. — Será facultativa, a critério da autoridade competente, a exigência de prestação de garantia por parte dos licitantes segundo as seguintes modalidades:

I — caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fidejussória;

II — fiança bancária;

III — seguro-garantia.

Art. 12. — Os fornecedores ou executantes de obras ou serviços estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I — multa, prevista nas condições de licitação,

II — suspensão do direito

de licitar, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.

III — declaração de inidoneidade para licitar no âmbito da Administração do Estado e dos Municípios.

Parágrafo Único — A declaração de inidoneidade será publicada no órgão oficial.

Art. 13. — Os recursos admissíveis, em qualquer fase da licitação ou da execução, serão definidos em ato do Poder Executivo.

Art. 14. — É facultado à autoridade imediatamente superior àquela que proceder à licitação anulá-la por sua própria iniciativa.

Art. 15. — A licitação só será iniciada após definição suficiente do seu objeto e, se referente a obras, quando houver anteprojeto e especificações bastantes para perfeito entendimento da obra a realizar.

Parágrafo Único — O disposto na parte final deste artigo não se aplicará quando a licitação versar sobre taxa única de redução ou acréscimo dos preços unitários objeto de Tabela Oficial de Preços, elaborada pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Art. 16. — A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 17. — A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e o julgamento das concorrências de tomadas de preços, deverão ser confiados à comissão de, pelo menos, três membros.

Art. 18. — As licitações de âmbito internacional ajustarse-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

Art. 19. — As disposições deste Decreto-Lei aplicam-se no que couber, às alienações admitindo-se o leilão, neste caso, entre as modalidades de licitação.

Art. 20. — A elaboração de projeto poderá ser objeto de concurso, com estipulação de prêmios aos concorrentes classificados, obedecidas as con-

dições que se fixarem em regulamento.

Art. 21. — Na fase inicial das concorrências deverá ser exigido dos interessados os documentos comprobatórios de sua capacidade para realizar o fornecimento, executar a obra ou o serviço programado, sem o que não poderão ser admitidos às mesmas.

Art. 22. — A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas organizará, também, uma Tabela Oficial de Preços unitários para pagamento de serviço ou obras executadas pelos órgãos da Administração direta, quando sob a responsabilidade técnica de engenheiros servidores públicos encarregados das referidas obras e serviços pela repartição competente.

Parágrafo Único — Os preços unitários constantes da mencionada Tabela só poderão ser alterados mediante proposta justificada da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2.º — A Tabela em apêço deverá ser observada a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Art. 23. — O Poder Executivo, mediante Decreto, respeitado o disposto neste Decreto-Lei baixará os atos que se fizerem necessários à fiel execução das normas acima referidas.

Art. 24. — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Gen. R-1 Rubens Lusio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

* Reproduzido por se achar com edição esgotada o "D.O." N. 21.527 de 30/4/1969.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldemira Braga Modesto, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância nível-1, do quadro único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 37.7.57 a 3.7.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará 12 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4089)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alce Azevedo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância nível-4, do quadro único lotado no Depar-

tamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.9.56 a 11.9.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4088)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Rodrigues da Silva Alves, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância nível-1, do quadro único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.10.52 a 1.10.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4134)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nortemires Miranda Domar Barata, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância nível-1, do quadro único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.11.51 a 14.11.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4140)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cristela Dezincourt Almeida, ocupante do cargo de professor de 3ª entrância nível 4, do quadro único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.3.58 a 1.3.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4139)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes da Costa Sousa, ocupante do cargo de professor de 3ª entrância nível-4, do quadro único lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.8.52 a 28.8.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará 12 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4138)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gilda Bezerra Martins, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância, nível 1, do quadro único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.56 a 1.8.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4137)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldalita Mendes Rocha, ocupante do cargo de professor de 3ª entrância nível-4, do quadro único lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.2.59 a 24.2.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4136)

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria de Lourdes Pinto Tavares, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância nível-1, do quadro único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.5.58 a 1.5.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4617)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Rodrigues da Cunha, do cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5353)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Campos Carril, do cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5352)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucelia Vicentina de Paula Alves de Oliveira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliza da Conceição Rodrigues, do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Célia Fátima Pinto Santana, do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5348)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Afonso de Ligório Beira Pantoja, do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5347)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 16 de maio de 1969, que exonerou, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isabel Gonçalves dos Santos, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5414)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 2004/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôrdo com o Mem. número 1406/69 — DEP de 28.4.69

RESOLVE:
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria Floripes de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Inglês de Souza, na Vila de Mosqueiro, município de Belém, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 20.03. a 23.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2477)

PORTARIA N. 2005/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôrdo com o Memorando número 1405/69 — DEP de 28.4.69.

RESOLVE:
Conceder a gratificação de

um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Inês Maria Soares, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Inglês de Souza, na Vila de Mosqueiro, município de Belém, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 01.03 a 10.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2478)

PORTARIA N. 2006/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôrdo com o Memorando número 1422/69 — DEP de 29.04.69.

RESOLVE:
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Madalena Nascimento Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Cuinarana, no município de Magalhães Barata, pela prestação de serviços ex-

traordinários, no período de maio a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8479)

PORTARIA N. 2008/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôrdo com o Mem. número 1425/69 — DEP de 30.04.69.

RESOLVE:
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Honorina Aragão da Cunha, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 20.03 a 30.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2481)

PORTARIA N. 2009/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acôrdo com os despachos exarados no Processo n. 04.237/69.

RESOLVE:
Dispensar o servidor Maria Helena Ramos da Silva, Professor Diarista, lotado no Grupo Escolar de Almeirim, admitida pela Portaria número 1016/68 — DA/DP de 21.02.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2482)

PORTARIA N. 2010/69 —

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 03.936/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Cecília Vasconcelos Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Rural Nossa Senhora de Nazaré, no município de Barcarena, goze a licença especial (2o. período) de 27.08.1968, correspondente ao decênio de 1.08.49 a 1.08.59, no período de 1.05 a 1.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2482)

PORTARIA N. 2023/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 24.03.1969, anexo ao Proc. n. 04.329/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Ana Paraense, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Prof. Joaquim Viana, no município de Ananindeua, goze a licença especial de que trata o decreto de 24.03.1969, correspondente ao decênio de 15.03.1951 a 15.03.1961, no período de 1.05 a 1.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2496)

PORTARIA N. 2024/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 24.03.1969, anexo ao Processo n. 04.310/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Raimunda da Silva Martins Macedo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Reunida Pe. José Maria do Vale, no município de Marapanim, goze a licença especial de que trata o Decreto de 24.03.1969, correspondente ao decênio de 07.05.58 a 07.05.68, no período de 1.05 a 1.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2497)

PORTARIA N. 2026/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1439/69 — DEP de 05.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Dalvina da Silva Pena, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Prof. Camilo Salgado, nesta Capital, servindo na Escola Primária São Pio X, nesta Capital, em regime de cooperação, pela prestação de serviços extraordinários, no período de março a dezembro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2498)

PORTARIA N. 2027/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Evanildes Pereira Ribeiro, Professor, Diarista, Referência I, lotado na Escola Isolada do Rio Zambetim no município de Abaetetuba, pela prestação de servi-

ços extraordinários no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2499)

PORTARIA N. 2028/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1443/69 — DEP de 06.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos ao servidor Izete da Costa Maués, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Escola Isolada do Rio Tauera, no município de Abaetetuba, pela prestação de serviços extraordinários, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2500)

PORTARIA N. 2029/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. 1441/69 — DEP de 05.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Joana Neve da Costa, Professor, Diarista Referência I, lotado no Grupo Escolar Pe. Luiz Gonzaga, no município de Bragança, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 21.03 a 21.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2501)

PORTARIA N. 2030/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1440/69 — DEP de 05.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria de Nazaré Alves Barros, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Cel. Pinheiro Junior, no município de Bragança (Vila Tracuateua), pela prestação de serviços extraordinários no período de 1.04 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2502)

PORTARIA N. 2031/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1435/69 — DEP de 05.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Raimundo Mauricio Lopes Moreira, Professor Diarista, lotado no Grupo Escolar de Mocajuba, município do mesmo nome, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 07.04 a 07.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2503)

PORTARIA N. 2032/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando

de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1436/69 — DEP de 05.05.69

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Olavo Bilac, km. 48-BR 14, no município de Irituia, Raimunda Pontes Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2504)

PORTARIA N. 2033/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número ... 1437/69 — DEP de 05.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria do Carmo da Silva Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Olavo Bilac, Km. 48-BR-14, no município de Irituia, pela prestação de serviços extraordinários, no período de maio a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2505)

PORTARIA N. 2044/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 03.947/69.

RESOLVE:

Dispensar o servidor Lúcia Maria Aguiar Trévia, Professor, Diarista, lotado no Grupo Escolar Alvaro Adolfo, no município de Vizeu, admitida pela Portaria número 2288/66 — DA/DP de 11.08.66

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2507)

PORTARIA N. 2045/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 04.394/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria de Lourdes dos Santos Campos, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital, goze o terceiro período de licença especial de que trata o Decreto de 27.08.1968, correspondente ao decênio de 16.04.58 a 16.04.1968, no período de 03.05. a 03.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2508)

PORTARIA N. 2047/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 27.07.1966, anexo ao Proc. 04.390/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Adiles Aracy Alves Monteiro, ocupante do cargo de Professor Nível 8, do Quadro Unico, lotado no Instituto José Alvares de Azevedo, nesta Capital, goze o terceiro período de licença especial de que trata o Decreto de 27.07.66, correspondente ao decênio de 07.04.1951 a 07.04.61 no período de 05.05 a 05.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2509)

PORTARIA N. 2048/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados na Petição datada de 19.4.69.

RESOLVE:

Dispensar o servidor Susana Nascimento de Sousa, Professor Diarista, lotado no Instituto Stella Maris, no Município de Soure, admitida pela Portaria número 2657/68 — DA/DP de 22.03.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2510)

PORTARIA N. 2049/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1438/69 — DEP de 05.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos ao servidor Maria da Conceição Ribeiro Rocha, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Olavo Bilac, Km. 48-BR-14, no município de Irituia, pela prestação de serviços extraordinários, no período de maio a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2511)

PORTARIA N. 2050/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1444/69 — DEP de 06.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Hilda Miranda de Oliveira, Professor Diarista, Referência I, lotado na Escola do Bairro da Aldeia, no

município de Bragança, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 1.04 a outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2512)

PORTARIA N. 2152/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Proc número 04.626/69.

RESOLVE:

Dispensar o servidor Ivone Sodré das Mercês, Auxiliar de Secretaria Diarista, colocada à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem ônus para o Estado, admitida pela Portaria número 440/68 — DA/DP de ... 31.01.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3735)

PORTARIA N. 2150/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1536/69 — DEP de 20.05.69.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 2059/69 — DA/DP de 09.05.69, que admitiu como Diarista, Adelita Lindar Pretti, Professor, Referência I, lotado no Grupo Escolar Presidente Castelo Branco no município de Paragominas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3733)

PORTARIA N. 2157/69 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 5037/68 — DA/DP de 23.10.1968, que admitiu como Diarista, Elcy Beltrão Gayoso, para servir como Professor, junto à Escola de Ponta Negra, no município de Muaná.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de maio de 1969

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2204/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.154/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Cantilda Maria da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Prof. Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba, goze a licença especial (3º período) que trata o Decreto de 02.10.68, correspondente ao decênio de 18.04.1951 a 18.04.1961, a contar de 03.05 a 03.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de maio de 1969.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3676)

PORTARIA N. 2205/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1576/69 — DEP de 28.05.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária São Pio X, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Mariulza Costa Marques, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de maio de 1969.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3677)

PORTARIA N. 2208/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1580/69 — DEP de 28.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Evaldete Castro de Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Aristides Santa Rosa, no município de Inhangapi, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de maio de 1969.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3678)

PORTARIA N. 2214/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1588/69 — DEP de 29.05.69.

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria da Escola Reunida Magalhães Barata, na Vila de Curuçambaba, no município de Cameté, a normalista Maria Miranda Gomes, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3667)

PORTARIA N. 2212/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.060/69.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Gladis Riker Menezes, Professor Normalista, Diarista lotado no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, admitida pela Portaria número 2097/67 — DA/DP de 25.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3665)

PORTARIA N. 2215/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1586/69 — DEP de 28.05.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santana Lopes, no município de Castanhal, a normalista Antonia Alaíde Lima Porpino, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Reunida de Apeú, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3679)

PORTARIA N. 2250/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.450/69.

RESOLVE:

Suspender por três (3) dias (2, 3, e 4), o servidor Maria do Carmo Soares Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Comte. Castilhos França, no município de Vigia, por desrespeito à Diretora do mesmo Estabelecimento de Ensino.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4045)

PORTARIA N. 2251/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.450/69.

RESOLVE:

Suspender por três (3) dias (2, 3, e 4), o servidor Laize Moraes Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Comte. Castilhos França, no município de Vigia, por desrespeito à Diretora do mesmo Estabelecimento de Ensino.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4046)

PORTARIA N. 2240/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1604/69 — DEP de 02.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Ana Fernandes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar José Bonifácio, no município de Peixe-Boi, no

ANÚNCIOS

período de 25.05 a 30.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4042)

PORTARIA N. 2241/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1605/69 — DEP de 02.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Luciola Nogueira Teles, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar José Bonifácio, no município de Peixe Bol, no período de 25.05 a 30.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4043)

PORTARIA N. 2238/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando n. 1595/69 — DEP de 30.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria José Torres Leal, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, lotado na Escola Isolada Mista de Curuçzinho no município de Vigia, no período de 14.04 a 30.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 4 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4040)

PORTARIA N. 2235/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1612/69 — DEP de 02.06.69.

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 1673/66 — DA/DP de 06.05.1966, que designou para servir como Orientadora na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria de Estado, a normalista Raimunda de Lima Moy, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 04 do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4037)

PORTARIA N. 2232/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.306/69.

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 3579/68 — DA/DP de 30.05.1968, que colocou à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem ônus para esta Secretaria o servidor Maria Terezinha da Silva Carvalho, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4034)

URCA S.A. — URBANISMO, CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO.

Assembléia Geral Definitiva de Constituição

1a. CONVOCACAO

Ficam convidados os senhores subscritores do capital da sociedade URCA S.A. — URBANISMO, CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, em Organização, para a Assembléia definitiva de Constituição a realizar-se no dia 23 de julho de 1969, às 10 horas, na rua 6 de Almeida — Edifício Rotary — conjunto 603, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação do projeto dos Estatutos;
- Constituição da Companhia;
- Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos respectivos honorários e remuneração;
- Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade.

Belém, 15 de julho de 1969.

(a) Raimundo Nilson Pinto de Mendonça

(Ext. Reg. n. 2628 — Dias — 17, 18 e 19.7.1969)

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZONIA

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZONIA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede, à rua Santo Antonio, número 432, Edifício Antonio Velho, sala 710 no dia 26 de julho de 1969 às 10 horas da manhã para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos;
- Aumento de Capital;
- Composição da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém 15 de julho de 1969.

(a) Antonio Santos Cruz
Diretor-Presidente

(T. n. 15242 — Reg. n. 2619 — Dias — 17, 18 e 22.7.1969)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Sociedade de Capital Autorizado — Capital Autorizado:

NCr\$ 7.987.968,00 — Capital subscrito: NCr\$ 4.178.113,00.

É pelo presente Edital, comunicado aos senhores acionistas da CIA. TEXTIL DE CASTANHAL, que, na sede social à Avenida Presidente Vargas 4665, Castanhal, Pará até o dia 20 de agosto de 1969, no horário de expediente normal, estão a sua disposição para o exercício de direito de preferência assegurado por lei, os boletins de subscrição de ações ordinárias de classe A. Castanhal, 15 de julho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2632 — Dias — 17, 18 e 19.7.1969)

AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S.A. — AGRESTA

Assembléia Geral de Constituição

Ficam convocados, pelo presente, os senhores subscritores da Sociedade Anônima Agro-Industrial Floresta — AGRESTA, em organização, para a Assembléia Geral de Constituição que deverá realizar-se no dia 16 do corrente mês, às 16 horas, na sede provisória da sociedade, situada à Rua Santo Antonio número 301 — 2º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- Discussão e aprovação do projeto de Estatutos;
- Constituição da Sociedade;
- Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;
- O que ocorrer.

Belém, 7 de julho de 1969.

(a) Mário Sarmanho Martin

Marcosa S.A.

(a) Mário Silvestre

Presidente

Fundadores

(Ext. Reg. n. 2549 —

Dias — 11, 17 e 18.

7.1969)

TUPLAMA — TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A.
Estatutos de Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto e prazo

Art. 10. A Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA, é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 20. A Sociedade tem sua sede e fóro jurídico na Cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, podendo a sua Diretoria independentemente de nova autorização da Assembléia Geral, criar, instalar e extinguir filiais, agências, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou do exterior.

Art. 30. O objetivo social é a industrialização e comercialização com formulação de P.V.C., de tubos, conexões, mangueiras, laminados, encaixamentos de fios e outros correlatos, podendo a sociedade importar do exterior a matéria prima e equipamentos necessários ou úteis às suas atividades e dedicar-se a qualquer outra atividade lícita.

Art. 40. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital social e das ações

Art. 50. A sociedade de acordo com os artigos 45 e seguintes da lei 4728/65, tem o capital de dois milhões e seiscentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 2.600.000,00), dividido em seiscentas mil (600.000) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, hum milhão e oitocentas mil (1.800.000) ações preferenciais classe "B" e duzentas mil (200.000) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma.

§ 10. As ações preferenciais classe "B" são obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de subscrição e reservadas, exclusivamente, para subscrição por detentores de fundos oriundos da Lei 5174/66 e outros relacionados com o regime fiscal de estímulo ao de-

envolvimento do Norte do Brasil.

§ 20. As ações preferenciais classe "C" serão nominativas, podendo ser subscritas por acionistas ou por terceiros, a critério da diretoria com recursos próprios.

§ 30. As ações ordinárias poderão ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis e vice-versa, a pedido do acionista.

§ 40. As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ordinárias, nem será permitida a conversão de uma classe de ações preferenciais em outra.

§ 50. A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado dentro do prazo de trinta (30) dias de cada emissão.

§ 60. A emissão de ações ordinárias e preferenciais classe "C", dentro do limite do capital autorizado, exigirá a integralização mínima de quinze por cento (15%) de seu valor, no ato da subscrição, devendo o restante ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com chamadas da Diretoria.

§ 70. As ações serão representadas até a emissão dos títulos definitivos por cautelares. Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos.

§ 80. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, competindo aos acionistas os deveres e direitos previstos em lei e nestes Estatutos.

Art. 60. A integralização das ações, a critério da Diretoria, independentemente de autorização da Assembléia Geral, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro, ou mediante quando for o caso e não existir restrição estatutária, incorporação de bens ou valores, ou ainda, mediante aproveitamento de reservas, saldos ou fundos disponíveis, inclusive de correções monetárias e de manutenção do capital de giro próprio.

Art. 70. A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado da Sociedade, dependerão, exclusivamente, da autorização da

Diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal.

§ Único. É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da Sociedade, mesmo dentro do limite do capital autorizado.

Art. 80. É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações dessa categoria que já possuírem à data de cada emissão.

§ 10. É também assegurado aos acionistas detentores de ações preferenciais classe "C", o direito de preferência na subscrição exclusivamente de novas ações da mesma classe da sociedade dentro da proporcionalidade das ações dessa categoria, que já possuírem à data de cada emissão.

§ 20. O direito de preferência previsto neste artigo será exercido dentro do prazo que for fixado pela respectiva Assembléia Geral, nunca inferior a trinta dias, contado da data do anúncio que para esse fim deverá ser feito no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. Não exercido esse direito de preferência de prazo assinado, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros.

Art. 90. Os detentores de ações preferenciais classe "B" não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo 30., letras "a" e "b" da lei 4.728, de 14 de junho de 1965.

Art. 10. Em caso de aumento do capital social com a utilização de reservas, fundos ou lucros retidos ou da reavaliação do ativo imobilizado, serão distribuídas, como bonificação, a todos os acionistas, novas ações da mesma classe das já possuídas e na proporção da quantidade destas.

Art. 11. A posse de uma ou mais ações da Sociedade importa para o acionista desde logo, na aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas pela Assembléia Geral.

Art. 12. As ações preferenciais conferirão aos seus

suidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos, anuais, fixos e não cumulativos de 12% ao ano, sobre o valor nominal das ações.

§ Único. Ainda sem cumulatividade e desde que igual percentagem possa ser aplicada em favor das ações ordinárias, o dividendo das ações preferenciais poderá a critério da Assembléia Geral, elevar-se até 15% ao ano.

Art. 13. As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 14. As ações preferenciais, decorrido o prazo de intransferibilidade e irredimibilidade previsto nestes Estatutos, poderão ser resgatadas pela Sociedade, por decisão de Assembléia Geral, total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas e fundos disponíveis.

§ 10. O resgate previsto neste artigo, se parcial, proceder-se-á mediante sorteio.

§ 20. A efetivação do resgate dependerá da concordância dos titulares das ações a resgatar.

§ 30. A Assembléia Geral que decidir o resgate total ou parcial, decidirá também sobre a manutenção ou redução da cifra do capital social em decorrência do resgate procedido.

Art. 15. Os titulares de ações ordinárias da sociedade, não poderão, a qualquer título alienar suas ações a terceiros se os demais acionistas da mesma categoria quiserem adquiri-las, obedecido o seguinte procedimento:

a) O acionista proprietário das ações a serem alienadas deverá comunicar por escrito sua pretensão à Diretoria;

b) A Diretoria dentro de cinco dias do recebimento da comunicação referida no item "a" deste artigo fará publicar no "Diário Oficial" do Estado, Edital sobre a operação pretendida indicando a quantidade de ações oferecidas e o prazo para o exercício pelos acionistas de direito prioritário à aquisição, não devendo constar do Edital o nome do acionista alienante;

c) Os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, deverão manifestar-se por escrito, à Diretoria no prazo de 10 dias contados da publi-

cação mencionada na letra "b" deste artigo;

d) Em caso de concorrência de acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, será observado o critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações já possuídas por cada um dos concorrentes;

e) findo o prazo de que trata a letra "b" deste artigo, sem manifestação positiva do acionista, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas poderá ser efetivada a transferência a terceiros, de todas ou de parte das ações, pelo preço e condições comunicados à Diretoria;

f) As questões relacionadas com a alienação de ações não disciplinadas por estes Estatutos serão decididas, em reunião pela Diretoria e Conselho Consultivo, deliberando-se por maioria de votos dos presentes.

§ Único. Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo quando os demais acionistas ordinários manifestarem sua aprovação à alienação pretendida por escrito.

Art. 16. Só terão valor, perante a sociedade as transferências de ações, ordinárias ou preferenciais, quando lavradas no livro próprio da empresa.

Art. 17. A cessão do direito de preferência de subscrição de novas ações, quando couber, dependerá da aprovação da Diretoria e do Conselho Consultivo, em reunião conjunta, deliberando-se por maioria de voto dos presentes.

CAPÍTULO III

Da Administração Social

Art. 18. A Sociedade será administrada por uma Diretoria na forma destes Estatutos.

Art. 19. A Diretoria é composta de 3 membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo-Comercial, um Diretor-Industrial, acionistas ou não residentes no País com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

§ 10. Compete ao Diretor-Presidente:

a) Presidir as Assembléias Gerais da Sociedade;

b) Representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

c) Coordenar os trabalhos dos demais diretores;

d) Administrar as finanças da empresa, mantendo rigorosamente controlada a tabela de pagamentos e a manutenção de fundos disponíveis para o seu pronto atendimento;

e) Traçar diretrizes sobre a política de custos da empresa;

§ 20. Compete ao Diretor-Administrativo-Comercial:

a) Superintender os serviços da administração em geral e de contabilidade, provendo a empresa de todo material executivo necessário aos funcionários da administração.

b) Superintender os serviços de administração do pessoal da empresa.

c) Superintender os serviços de planejamento econômico da empresa.

d) Programar e promover o atendimento das obrigações fiscais da empresa, mantendo em ordem os respectivos livros.

e) Estabelecer os contactos com os clientes.

f) Manter atualizadas as listas de preços de concorrência.

g) Manter o esquema dos vendedores.

h) Apresentar a política de custos, semanalmente, em conjunto com o Diretor-Industrial.

i) Superintender os serviços no setor de comercialização da produção.

j) Organizar e superintender o setor de cadastro da empresa.

k) Oferecer à Diretoria todos os dados que representem aumento ou comprometimento da produção.

§ 30. Compete ao Diretor-Industrial:

a) Orientar e acompanhar todo o processo de fabricação, desde a aquisição, inclusive pesquisa de toda a matéria-prima necessária ao funcionamento da fábrica.

b) apresentar a política de custos, semanalmente em conjunto com o Diretor-Administrativo-Comercial.

c) Superintender a execução dos serviços da fábrica quanto à admissão e exoneração dos funcionários.

Art. 20. Antes de entrar em exercício, cada Diretor prestará a caução de sua gestão com 500 ações da sociedade, próprias ou de terceiros.

§ Único. A prestação da caução a que se refere este artigo implicará no ato de posse do Diretor em favor do qual

haja sido constituída a caução.

Art. 21. O Diretor-Presidente em sua ausência ou impedimento será sempre substituído pelo Diretor-Administrativo-Comercial e, nas mesmas hipóteses, este será substituído por qualquer dos Diretores que seja designado pela Diretoria nos termos da Ata da reunião que para esse fim for convocada.

§ Único. No caso de ausência ou impedimento de qualquer outro Diretor, será substituído por outro designado pela Diretoria.

Art. 22. No caso de vaga no quadro da Diretoria, este poderá designar substitutos para exercer as funções de cargo vago até a realização da Primeira Assembléia Geral que se verificar, a qual proverá o cargo em caráter definitivo, mais limitado o mandato ao tempo que estava ao inicialmente substituído.

§ Único. O Diretor-Presidente em caso de vaga, será substituído por qualquer outro dos diretores que venha a ser designado pela Diretoria.

Art. 23. Os membros da Diretoria terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 10. Qualquer Assembléia Geral poderá rever o valor da remuneração mensal dos membros da Diretoria, elevando-a ou reduzindo-a.

§ 20. Além da remuneração mensal prevista neste artigo, cada um dos Diretores fará jus ainda, a uma gratificação anual de 3% sobre o montante do lucro líquido verificado em cada exercício.

Art. 24. A diretoria delibera pelos votos da maioria de seus membros.

Art. 25. A Diretoria fica investida de plenos e especiais poderes para praticar todos os atos da administração social e, mais ainda, independentemente de qualquer novo pronunciamento da Assembléia Geral, poderá transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais móveis ou imóveis, inclusive, dando aquêles em penhor e este em hipoteca.

Art. 26. O Diretor-Presidente, no exercício da representação judicial ou extra judicial

da Sociedade, poderá nomear procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia" que neste caso, terão os seus poderes expressamente delimitados no instrumento do mandato.

Art. 27. A representação extra judicial da sociedade, ativa ou passivamente, poderá também ser exercida pelos Diretores isolada ou conjuntamente, que, dessa forma poderão obrigar, validamente em qualquer ato compreendido no seu objeto social ou, se for o caso, quando autorizado pela Diretoria.

Art. 28. Os membros da Diretoria não poderão vincular a Sociedade às responsabilidades estranhas aos fins sociais, como bens, dolo como abonos, avais, fianças, e qualquer outros atos de mero favor.

Art. 29. O Conselho Consultivo será constituído de 3 membros com igual mandato da Diretoria e eleitos na mesma ocasião.

§ 10. Os membros do Conselho Consultivo, que deverão ser sempre acionistas, elegerão o seu Presidente.

§ 20. O Conselho Consultivo decide pela maioria dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto de quantidade, e de desempate.

§ 30. Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pela Assembléia Geral, sendo gratuito o exercício das respectivas funções.

Art. 30. Compete ao Conselho Consultivo, além das atribuições já conferidas em outros dispositivos destes Estatutos em nível de assessoria opinar sobre assuntos que lhes sejam submetidos pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 31. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

§ 10. Em sua primeira reunião os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente para dirigir os trabalhos.

§ 20. Os titulares de ações preferenciais poderão eleger, separadamente, um membro efetivo do Conselho Fiscal e

seu respectivo suplente.

Art. 32. O Conselho Fiscal tem os poderes que lhe conferem a Lei.

Art. 33. Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes fôr fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Art. 34. A Assembléia Geral é órgão máximo da Sociedade e tem as funções e atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Art. 35. As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social para tomar as deliberações de sua competência.

Art. 36. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que necessário e na forma prevista em lei.

Art. 37. As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente da Sociedade e, na sua ausência, por um acionista escolhido na ocasião pelos demais.

Art. 38. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, podendo os acionistas se fazer representar por outro acionista, mediante mandato regular, com poderes especiais.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Art. 39. O Exercício Social coincide com o ano civil.

Art. 40. No fim de cada exercício social é obrigatório o levantamento de um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício.

Art. 41. Apurado lucro líquido no encerramento dos balanços do exercício, após a constituição das provisões, fundos e depreciações permitidos ou exigidos por lei, fará a Diretoria a seguinte aplicação:

a) deduzirá a importância correspondente a 5% para a constituição da reserva legal a qual não ultrapassará a 20% do valor do capital social e que terá por finalidade a prevista na lei.

b) deduzirá a importância de 5% para a constituição de uma reserva livre, a qual deverá ultrapassar o montante do capital social e que terá por

finalidade a de assegurar recursos para os aumentos do capital social, podendo ainda atender a qualquer outra finalidade que lhe seja especificamente reservada pela Assembléia Geral.

c) deduzirá a importância correspondente a 10% para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos 1o. e 2o. deste artigo.

d) Deduzirá a importância correspondente a 10% para constituição de um Fundo de Resgate das ações preferenciais, o qual não poderá ultrapassar o valor nominal das ações preferenciais emitidas.

e) deduzirá a importância correspondente a 12% do valor das ações preferenciais em circulação; para pagamento dos dividendos das referidas ações.

f) colocará o remanescente do lucro líquido à disposição da Assembléia Geral, com uma proposta para a sua aplicação.

§ 1o. 50% (cinquenta por cento) da importância correspondente ao Fundo aludido na letra "c" deste artigo serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no parágrafo seguinte. Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência-médico-social que beneficiem os empregados da empresa.

§ 2o. A distribuição aos empregados de cinquenta por cento (50%) do Fundo mencionado na letra "c" deste artigo, far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, foram atribuídos a esse Fundo. A ela concorrerão os empregados que, à data do Balanço respectivo, já mantiveram relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam no tempo de serviço e aos salários percebidos.

§ 3o. O Fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade se extinguirá automaticamente e deixará de ser constituído quando entrar em vigor a Legislação especial disciplinadora da parti-

cipação obrigatória do trabalhador nos lucros da empresa.

Art. 42. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 5 anos a contar da data da Assembléia Geral que ordenar sua distribuição, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Art. 43. A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária que estabelecerá o modo como será a liquidação processada, nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar nesse período e tomará as demais providências previstas em lei.

Os presentes Estatutos estão consolidados nos termos da escritura pública de 22 de dezembro de 1967, lançada à fôlha 154 V., do livro 29 do Cartório Kós Miranda desta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Amazônia, Brasil, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 2450/67, a 27 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição n. 21.175, de 29 de dezembro de 1967, estando um exemplar arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 83/68 a 12 de janeiro de 1968, com as alterações oriundas das seguintes resoluções da Assembléia Geral Extraordinária: a) de 15 de junho de 1968, cuja ata, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1844/68, por despacho de 9 de julho de 1968, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de n. 21.318 de 20 de julho de 1968, estando um exemplar arquivado na dita Junta Comercial, por despacho de 9 de julho de 1969, sob o n. 2575/69; b) de 5 de dezembro de 1968, cuja ata, arquivada na referida Junta Comercial, sob n. 3472/68, por despacho de 9 de dezembro de 1968, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição n. 21.459 de 22 de janeiro de 1969, estando um exemplar arquivado sob n. 2572/69, na Junta Comercial do Estado do Pará, por despacho de 9 de julho de 1969; c) de 7 de maio de 1969, cuja ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 1806/69, por despacho de 27 de maio de ..

1969, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará edição de n. 21.553 de 5 de junho de 1969, estando um exemplar arquivado sob n. 2573/69, na Junta Comercial do Pará, despacho de 9 de julho de .. 1969.

Belém, 14 de julho de 1969.

ca) **Oswaldo Nasser Tuma**
Diretor-Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Oswaldo Nasser Tuma.

Belém, 14 de julho de 1969

Em test^o Z. V. da verdade

a) **ZENO VELOSO**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 14 de julho de 1969

a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Estatutos Sociais em 5 vias foram apresentados no dia 14 de julho de 1969 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) fôlhas de ns. 9741/47, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2624/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de julho de 1969.

PIRETOR — Carmen Celeste Tenreiro Aranha

(Ext. — Reg. n. 2621 — Dia 17.7.69)

POLIPLAST S/A — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

Estatutos de Poliplast S/A — Plásticos da Amazônia

CAPÍTULO I — Denominação, Sede, fins e duração: —

Artigo 1o. — Sob a denominação de Poliplast S/A — Plásticos da Amazônia, fica transformada em Sociedade Anônima a Empresa industrial Poliplast Ltda., com sede nesta cidade de Belém, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2o. — A sociedade terá duração por tempo indeterminado, sendo sua sede nesta cidade de Be-

lém, Capital do Estado do Paraná, Brasil à Rua Santo Antônio, 95, podendo a empresa, por deliberação de sua diretoria abrir filiais, escritórios, agências, em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro. Artigo 30. — O objetivo principal da sociedade consiste na produção, industrialização e comercialização de resina plástica reforçada e dos artigos obtidos do polietileno, poliestireno, polipropileno, PVC, poliuretano, resinas poliésteres e resinas sintéticas em geral, podendo, todavia, dedicar-se a quaisquer outras atividades lícitas, inclusive importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO II — Capital Social e Ações — Artigo 40. — O capital social autorizado, nos termos do artigo 45 da lei 4.728 de 14 de julho de 1965 é de NCr\$ 2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta mil cruzeiros novos), distribuído em 470.000 (quatrocentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis; 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais classe "A" e ... 1.672.500 (hum milhão seiscentas e setenta e duas mil e quinhentas) ações preferenciais classe "B", no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo único: — A Diretoria fica autorizada a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência do Conselho Fiscal, as ações preferenciais que considerar necessárias, até o limite do capital autorizado, de acordo com a disciplina constante desses Estatutos. Artigo 50. — As ações serão representadas até à emissão dos títulos definitivos por cautelãs. Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos. Parágrafo 1o. — As ações preferenciais classe "A", serão obrigatoriamente nominativas, podendo ser subscritas por acionistas, ou por terceiros, a critério da Diretoria. Parágrafo 2o. — As ações preferenciais classe "B" são nominativas intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data da subscrição, a qual só se fará por titulares de recursos financeiros deduzidos do Impô-

to de Renda, devidamente habilitados, para esse fim, pelo Órgão competente, na forma da legislação em vigor. Parágrafo 3o. — A pedido dos acionistas, as ações ordinárias poderão ser convertidas de nominativas, em nominativas endossáveis, ou vice-versa, correndo por conta do interessado todas as despesas correspondentes à conversão. Parágrafo 4o. — Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais ou destas naquelas, bem como a de uma classe de preferenciais em outra. Parágrafo 5o. — Nos cinco (5) dias que precederem ao da realização da Assembleia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão de ações bem como não lavrará termo de transferência de ações nominativas. Parágrafo 6o. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, competindo aos acionistas os direitos e deveres previstos em lei. Artigo 60. — As ações preferenciais, sem direito a voto e sujeitas a resgate, na forma do artigo seguinte destes Estatutos, são garantidas as seguintes vantagens: 1 — As de classe "A" — a) prioridade no recebimento de dividendos; b) percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 10% (dez por cento) ao ano, calculados sobre seu valor nominal; c) pagamento de dividendos de uma só vez, dentro de 90 (noventa) dias após a data da Assembleia Geral Ordinária, que aprovar as contas relativas ao exercício social, a que corresponderam aqueles dividendos. 2 — As de classe "B" — a) percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 10% (dez por cento) ao ano, calculados sobre o valor nominal, podendo a Assembleia Geral Ordinária, em cada exercício, atribuir-lhes maior dividendo, além dos fixos garantidos; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio no caso de liquidação da sociedade. — Artigo 70. — As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela Sociedade, devendo ser observados os seguintes critérios para o resgate: a) será feito pelo valor nominal das ações; b) alcançará a totalidade das ações;

c) será efetivado integral ou parcialmente, mediante Assembleia Geral Extraordinária, no momento que lhe parecer próprio, por sorteio, com a utilização de recursos existentes no Fundo próprio ou de outros disponíveis pela sociedade, dependendo sua concretização de consulta aos titulares das ações a resgatar; d) as ações preferenciais, classe "A" poderão ser, desde logo, resgatadas pela Sociedade enquanto as ações preferenciais classe "B" só poderão ser resgatadas após a fluência do prazo legal, que impedir a livre transferência dessas ações, isto é, cinco anos após sua subscrição; e) a respectiva Assembleia Geral, decidirá sob a forma de sorteio, no caso de resgate parcial; f) a Assembleia Geral que decidir o resgate, total ou parcial, decidirá também sobre a manutenção ou redução da cifra de capital social em decorrência do resgate procedido: — Artigo 80. — Os titulares das ações preferenciais, classe "A" e "B", não poderão, a qualquer título, alienar suas ações nominativas a terceiros, se os demais acionistas quiserem adquiri-las, obedecido o seguinte procedimento: — a) O acionista proprietário das ações a serem alienadas, deverá comunicar, detalhadamente, por escrito e com firma reconhecida, sua pretensão à Diretoria; b) A Diretoria, dentro de cinco dias do recebimento da comunicação referida na letra "A" deste artigo fará pública, no Diário Oficial do Estado, Edital sobre a operação pretendida, indicando a quantidade de ações oferecidas e o prazo para o exercício pelos acionistas, do direito-prioritário à aquisição. c) No Edital referido na letra "B", deste artigo não deverá ser citado o nome do acionista alienante; d) Os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, deverão manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de 10 dias, contados da publicação mencionada na letra "B" deste artigo; e) Em caso de concorrência de acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, será observado o critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações já possuídas por cada um deles; f) Fin-

do o prazo de que trata a letra "B", deste artigo, sem manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a transferência a terceiros, pelo preço e condições comunicados à Diretoria; g) As questões relacionadas com a alienação de ações não disciplinadas por estes Estatutos serão decididas pela Diretoria. Parágrafo Único: — Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo quando os demais acionistas manifestarem sua aprovação à alienação pretendida, em documento, com firmas reconhecidas. Artigo 90. — Em caso de aumento de capital social com a utilização de reservas, fundos ou lucros retidos ou da reavaliação do ativo imobilizado, serão distribuídas, como bonificação, a todos os acionistas, novas ações da mesma classe das já possuídas e na proporção da quantidade destas. Parágrafo Único: — As ações preferenciais classe "B" só gozarão dos benefícios deste artigo a partir do exercício de 1969, inclusive. Artigo 10. — Nos casos de aumento do capital subscrito, quando a emissão correspondente não se destinar à colocação, os acionistas terão a preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem, em cada categoria e em cada classe de preferenciais. Parágrafo 1o. — O direito de preferência, assegurado por lei será pelos acionistas exercido no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso de emissão, podendo eles subscrever somente ações da mesma categoria das já possuídas e na proporção da quantidade destas. Parágrafo 2o. — As ações que não forem subscritas no prazo referido no parágrafo anterior deste artigo, serão colocadas, pelo período de 10 dias à disposição dos acionistas que tiverem usado integralmente o seu direito de preferência e que poderão subscrever as da mesma categoria das já por eles possuídas, na proporção da quantidade destas. Parágrafo 3o. — As ações que, porventura, ainda restarem, após o decêndio mencionado no parágrafo 2o. deste artigo, fi-

carão, durante o prazo de cinco dias ao dispor dos acionistas que participarem, de modo integral, de segunda subscrição e que poderão subscrever-las sem limite de categoria ou de quantidade, obedecida, apenas a ordem cronológica de inscrição no boletim de subscrição. Parágrafo 4o. — As ações emitidas que não tiverem sido objeto do exercício do direito de preferência pelos acionistas, poderão ser inscritas por quaisquer terceiros interessados. Artigo 11. — Os titulares de ações ordinárias e preferenciais classe "A", não terão direito de preferência a subscrição das ações preferenciais classe "B", a serem emitidas. — Parágrafo 1o. — As ações preferenciais classe "B" só poderão ser inscritas por titulares de recursos deduzidos do Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor. — Parágrafo 2o. — Os subscritores e, futuros titulares de ações preferenciais classe "B" não terão direito de preferência à subscrição das ações da mesma classe, posteriormente emitidas. Artigo 12. — Os acionistas titulares de ações preferenciais classes "A" e "B", é vedada a cessão a terceiros, do direito de preferência referido no parágrafo 1o. do artigo 10 destes Estatutos, sem antes ser oferecido aos demais acionistas. Parágrafo 1o. — A cessão do aludido direito à subscrição: 1 — Deverá ser oferecida, inicialmente, aos titulares das ações da mesma categoria das a serem inscritas e, em seguida, caso eles, expressa ou tacitamente, a recusarem aos proprietários das ações das outras categorias; 2 — Será efetivado de acordo com a ordem cronológica de inscrição dos acionistas interessados, em boletim especial pela Diretoria; 3 — Será somente realizada em favor de terceiros, pelo preço e condições comunicados à Diretoria pelo acionista cedente, após a recusa, expressa ou tácita, dos demais acionistas na forma do item 1o. deste parágrafo. Parágrafo 2o. — Para o procedimento relativo à cessão de que trata este artigo, terá a Diretoria o prazo de vinte dias, contados da data da publicação do correspondente aviso de emissão e deverá adotar, com as adaptações necessárias, as normas estabelecidas no artigo 8o. destes Estatutos. Parágrafo 3o. — O preço da cessão de que trata esse Artigo, jamais poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor nominal de cada ação a ser inscrita. Parágrafo 4o. — As prioridades asseguradas pelos parágrafos 2o. e 3o. do Artigo 10. não poderão ser objeto de cessão. Artigo 13. — Nos casos de aumento de capital subscrito, mediante emissão de ações destinadas à colocação não terão os acionistas atuais e futuros, direito de preferência à subscrição, ressalvadas porém, as hipóteses previstas no Artigo 46, parágrafo 3o., letras A e B, da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965. Artigo 14. — A integralização das ações, emitidas em qualquer caso, será sempre feita mediante a entrada no mínimo de 15% (quinze por cento) de seu valor, no ato da subscrição, devendo o restante ser pago até 10 prestações mensais e sucessivas, a partir de 30 dias a contar do pagamento da primeira parcela. Parágrafo 1o. — Independente de prévia aprovação pela Assembléia Geral, a emissão de ações para integralização em bens e créditos. Parágrafo 2o. — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquiescência e na aceitação, por parte dos acionistas, das disposições constantes destes Estatutos, bem como das deliberações que forem tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais. Artigo 15. — Sempre que houver emissão de ações, mesmo no caso das destinadas à colocação e das preferenciais classe "B", serão feitas publicações no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, por três vezes em cada órgão, comunicando a emissão, ou fixando o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, quando couber.

CAPÍTULO III — Administração. Artigo 16. — A sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída de três membros acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, cujo mandato tem a duração de dois (2) anos, podendo ser reeleito, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte, na data em que ocorrer a eleição de nova Diretoria. Parágrafo 1o. — Os membros da Diretoria têm as seguintes denominações: Diretor-Presidente, Diretor Comercial, e Diretor-Industrial. Parágrafo 2o. — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor prestará caução de 100 ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo. Parágrafo 3o. — No caso de Diretor não acionista ou de acionista que não possuir este número de ações, a caução será prestada por qualquer acionista. Parágrafo 4o. — Quando afastado do centro de suas atividades, a serviço da sociedade, qualquer diretor não perderá o direito à percepção de remuneração percentual e do Pró-labore mensal. Parágrafo 5o. — Ocorrendo vaga definitiva de qualquer cargo da Diretoria, esta resolverá a necessidade de seu imediato preenchimento. Em caso afirmativo providenciará para a eleição do novo Diretor em Assembléia Geral Extraordinária. O seu substituto completará o mandato do substituído; Parágrafo 6o. — Se não se mostrar imperioso o preenchimento do cargo vago, a eleição de seu novo titular se realizará no término do mandato, então em curso, pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo 7o. — O Diretor que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato, perceberá, até o seu afastamento da Diretoria, além do "Pró-labore" mensal a remuneração proporcional ao período de suas atividades. Parágrafo 8o. — O ano de não reeleição, exoneração ou morte com base nos lucros líquidos verificados no Balanço anual, imediatamente anterior. Parágrafo 9o. — Os Diretores deverão tomar posse até 10 dias após a realização da Assembléia Geral que os tiver eleito sendo considerado vago o cargo de Diretor que não assumir nesse prazo, salvo justificativa aceita pela Diretoria. — Artigo 17. — O Diretor-Presidente no caso de impedimento temporário ou no de vaga definitiva, será substituído até a eleição de novo titular pelo Diretor-Comercial, sem prejuízo das atribuições deste. Parágrafo Único: Nos mesmos casos, cada um dos demais Diretores será substituído por outro Diretor designado pela Diretoria. Artigo 18. — Compete ao Diretor-Presidente: a) Representar ativa e passivamente, a Sociedade, em Juízo ou fora dele; b) Exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos negócios sociais, assinando títulos e cheques, isoladamente ou conjuntamente com outro Diretor; c) Presidir as reuniões da Diretoria exercendo o voto de quantidade e o voto de qualidade no caso de empate nas votações; d) Executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 1o. — Compete ao Diretor-Comercial: a) Superintender os serviços do pessoal da empresa; b) Superintender os serviços de natureza comercial; c) Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e livros da Sociedade; d) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais; e) Dirigir os trabalhos de contabilidade e de vendas da Sociedade; f) assinar títulos e cheques, isoladamente ou juntamente com outro Diretor; g) Executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral, e desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. Parágrafo 2o. — Compete ao Diretor-Industrial: a) Superintender todos os serviços de natureza técnica e industrial; b) Estudar, planejar e executar programas relacionados com a produção e o aperfeiçoamento industrial da Sociedade; c) Assinar cheques e títulos isoladamente ou juntamente com outro Diretor; d) Executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral e desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria; Artigo 19. — Qualquer Diretor poderá assinar duplicatas de emissão da Sociedade, recibos, contas, despachos, depósitos, representar a empresa perante Repartições Públicas Federais, estaduais, municipais e autárquicas, desembaraçar conhecimentos de cabotagem, assinando, para isso, os documen-

tos necessários, podendo, ainda, assinar Termo de Responsabilidade por falta de conhecimento ou faturas, receber restituições de direito, passar recibo e dar quitação. Artigo 20 — A Diretoria em conjunto compete deliberar sobre:

a) Alienação ou gravação de ônus reais de bens móveis ou imóveis da Sociedade; b) Promoção de operações de empréstimo, financiamento e chamamento de recursos externos para a Sociedade; c) Abertura de Filiais no Brasil e no Estrangeiro, assim como de territórios, Agências ou Representações; d) Aquisição de bens móveis ou edificação de prédios e instalações industriais em nome da Sociedade; e) Investimentos de Recursos Sociais em outras Empresas sob qualquer modalidade; f) Distribuição de encargos outros entre seus membros; Artigo 21 — É vedada à Diretoria praticar liberalidades a custo do Patrimônio Social. Seus atos somente obrigam a Sociedade pelos negócios de sua finalidade, não podendo obrigar-se por fianças, endossos, avais, ou quaisquer outras obrigações de favor, qualquer que seja a natureza. Artigo 22 — Cada Diretor terá direito a 30 dias de férias, em cada ano de serviço, sendo permitido até o máximo de três períodos, que poderão ser gozados de uma só vez. Artigo 23. — A Diretoria e os Diretores poderão constituir procuradores, devendo os respectivos mandatos especificar os poderes conferidos aos mandatários, em cada caso concreto. Artigo 24. — Os Diretores perceberão uma remuneração mensal, a título de Pro labore que lhe for fixada em cada exercício, pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Único: Além dessa remuneração mensal, os Diretores perceberão, anualmente uma percentagem sobre os lucros líquidos dos negócios da Empresa, em cada exercício Social, na proporção que for designada pela Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV — Exercício Social. Artigo 25. — O ano social coincide com o ano civil. Parágrafo 1o. — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, para verificação dos resultados produzidos pelo mo-

vimento dos negócios, observadas as prescrições legais; Parágrafo 2o. — Dos resultados apurados, deduzidas todas as despesas da Sociedade, os créditos, as contas ou quaisquer outros títulos de cobrança duvidosa, as percentagens sobre valores sujeitos a desgastes e depreciações, serão ainda descontadas as seguintes percentagens, de acordo com o a seguir estipulado: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal, até o limite da Lei; b) 10% para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos 4o. e 5o. deste artigo, devendo o percentual deste fundo incidir diretamente sobre o lucro líquido apurado, antes de quaisquer outras deduções; c) 5% para o Fundo de Resgate das ações preferenciais, até atingir o valor nominal das ações a resgatar; d) 10% sobre o valor nominal das ações preferenciais classe "A" e 10% sobre o valor das ações preferenciais classe "B", para o fundo de pagamento de dividendos às ações preferenciais. Parágrafo 3o. — O saldo que remanescer, após deduções referidas no parágrafo anterior, ficará à disposição da Assembléia Geral, para a fixação das percentagens dos Diretores e dos dividendos às ações ordinárias e para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal forem julgadas do interesse da Sociedade. Parágrafo 4o. — Metade, isto é, ... 50% dos recursos do Fundo aludido na letra "b", do parágrafo 2o. deste artigo, será distribuída aos empregados da sociedade na forma estabelecida no parágrafo seguinte: Os recursos restantes do aludido Fundo, isto é, a outra metade, serão comprovadamente aplicadas em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da empresa. Parágrafo 5o. — A distribuição aos empregados de 50% dos recursos do Fundo mencionado na letra "b" do parágrafo 2o. deste artigo far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente posterior ao da destinação dos meios que, em cada ano, forem atribuídos ao referido Fundo, na forma destes Estatutos. A ela concorrerão os

empregados que, na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a sociedade, devendo o montante a ser atribuído a cada um, ser calculado de acordo com critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários recebidos, exclusivamente. Parágrafo 6o. — O Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade extinguirá, automaticamente, e deixará de ser constituído, quando entrar em vigor a Legislação especial disciplinadora da participação obrigatória do trabalhador, nos lucros da Empresa.

Artigo 26. — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco anos, a contar da data da Assembléia Geral, que ordenar sua distribuição, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO V — Assembléia Geral — Artigo 27. — A Assembléia Geral da Sociedade, funcionará em caráter ordinário em dia compreendido até 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei, e destes Estatutos. Será presidida por um Acionista, eleito na ocasião pelos demais. Artigo 28. — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da Sociedade e ao desenvolvimento de suas operações, sendo, privativamente, de sua competência todas as atribuições que, por lei e por estes Estatutos, neste caráter, lhe forem conferidas.

Artigo 29. — As resoluções da Assembléia Geral ressalvadas as exceções previstas em Lei são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. Artigo 30. — Os Acionistas podem ser representados na Assembléia Geral por outro Acionista, com poderes especiais e mandato regular. Artigo 31. — A Assembléia será convocada por anúncios publicados na imprensa, observadas as determinações legais a respeito. Artigo 32. — A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas de Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal sobre eles deliberando, elegerá anualmente o Conselho Fiscal

e Suplentes e bi-anualmente (2 anos) a Diretoria. Parágrafo 1o. — A Assembléia Geral Ordinária, fixará, anualmente, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria e a percentagem dos Diretores sobre os lucros da Empresa. Parágrafo 2o. — As remunerações a que se refere o parágrafo anterior, terão vigência a partir do dia 1o. do mês imediatamente seguinte, a realização da Assembléia Geral Ordinária que as fixar. Artigo 33. — Em caso de empate, em qualquer eleição, o Acionista terá preferência sobre o não Acionista, sendo considerado eleito o mais idoso, se houver empate, entre acionistas ou não acionistas.

CAPÍTULO VI — Conselho Fiscal — Artigo 34. — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de três membros efetivos e três suplentes, Acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária e exercerá as atribuições que lhe conferirem a Legislação aplicável a estes Estatutos. Parágrafo Único: Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e o respectivo Suplente serão eleitos, separadamente, pelos titulares de ações preferenciais. Artigo 35. — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VII — Liquidação — Artigo 36. — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente, e que: a) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar nesse período; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) Estabelecerá os poderes dos liquidantes para o exercício de funções.

(Os presentes Estatutos estão consolidados nos termos da escritura pública de 25 de agosto de 1967, lançada às folhas 21 do livro 30 do Cartório Kós Miranda, desta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Amazônia, Brasil, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 1683/67, a 31 de agosto

de 1967, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição n. 21.103, de 7 de setembro de 1967, estando um exemplar arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1.753/67 a 12 de setembro de 1967, com as alterações oriundas das seguintes resoluções da Assembléia Geral Extraordinária: a) de 6 de dezembro de 1967, cuja ata, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 2.330/67, por despacho de 7 de dezembro de 1967, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição n. 21.165, de 14 de dezembro de 1967, estando um exemplar arquivado na dita Junta Comercial, por despacho de 6 de junho de 1969, sob o n. 2.554/69; b) de 26 de abril de 1968 cuja ata, arquivada na referida Junta Comercial, sob o n. 1.761/68, por despacho de 2 de julho de 1968, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição n. 21.304, de 4 de julho de 1968, estando um exemplar arquivado, sob o número 2.569/69, na Junta Comercial do Estado do Pará, por despacho de 9 de julho de 1969, com a retificação e aditamento, arquivada sob o número 2.647/68, por despacho de 20 de setembro de 1968, na Junta Comercial do Estado do Pará, publicada na edição n. 21.379, do dia 4 de outubro de 1968, no Diário Oficial do Estado do Pará, estando um exemplar arquivado sob o n. 2.568/69, na Junta Comercial do Estado do Pará, a 9 de julho de 1969; c) de 31 de março de 1969, cuja ata está arquivada, sob o número 1.007/69 a 10 de abril de 1969, na Junta Comercial do Estado do Pará, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 3 de abril de 1969, número 21.509, estando um exemplar arquivado, sob o número 2.571/69, na Junta Comercial do Estado do Pará, por despacho de 9 de julho de 1969; d) de 6 de maio de 1969, cuja ata, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 1.775/69, a 26 de maio de 1969, foi publicada na edição número 21.551, de 3 de junho de 1969, do Diário Oficial do Estado do Pará, estando um exemplar arquivado, sob o n. 2.570/69, a 9 de julho de

1969, na Junta Comercial do Estado do Pará).

Belém, 14 de julho de 1969.
a) **Jesús do Bonfim Mário de Medeiros**
Diretor-Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Jesús do Bonfim Mário de Medeiros.

Belém, 14 de julho de 1969.

Em test. Z. V. da verdade

a) **ZENO VELOSO**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 14 de julho de 1969.

a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Estatutos Sociais em 5 vias foram apresentados no dia 14 de julho de 1969 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de ns. 9735/40, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2623/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de julho de 1969.

PIDIRETOR — Carmen Celeste Tenreiro Aranha
(Ext. — Reg. n. 2620 — Dia 17.7.69)

LIMA, IRMAOS S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ata da Assembléia Geral Ordinária de Lima Irmãos, S. A. — Indústria e Comércio.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, pelas dezenove horas, na Sede Social à Rua Quinze de Novembro número trezentos e vinte e quatro, teve lugar mais uma reunião de Assembléia Geral Ordinária da firma Lima, Irmãos S. A. — Indústria e Comércio. Assumiu a direção dos trabalhos, por força dos Estatutos, o 1.º Vice-Presidente da Diretoria, Senhor José de Oliveira Mendes, que convocou a acionista Irene Damasceno de Souza para Secretária e verificando

pelo Livro de Presenças, haver número legal de acionistas (presentes e representados) deu início à reunião, solicitando à Secretária que lesse o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Folha do Norte" nos dias vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis de abril de mil novecentos e sessenta e nove e que era do seguinte teor: — "Lima, Irmãos S. A. — Indústria e Comércio — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente edital, convidamos os Senhores Acionistas de Lima, Irmãos S. A. — Indústria e Comércio, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia trinta do corrente, pelas dezenove horas, em nossa Sede Social à Rua Quinze de Novembro, trezentos e vinte e quatro, a fim de deliberarem sobre: a) — Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito; b) — Eleição da Diretoria para o triênio de mil novecentos e sessenta e nove a mil novecentos e setenta e um e Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e nove e fixação dos respectivos ordenados e honorários; c) — O que ocorrer. Belém dezessete de Abril de mil novecentos e sessenta e nove — José de Oliveira Mendes — 1.º Vice-Presidente". Terminada a leitura, disse o Sr. Presidente que, muito embora os Senhores acionistas tivessem tido oportunidade para examinar todos os documentos relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, colocava-se ao dispor de todos os presentes para responder às perguntas que, sobre o assunto, lhe fossem formuladas. O acionista Justiniano dos Santos Morais pediu a palavra para propor que, uma vez que todos os acionistas já examinaram os documentos mencionados pelo Sr. Presidente, fosse dispensada sua leitura, que foi aprovada sem contestação. Como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente retomou a palavra para adiantar que, obedecendo à ordem dos trabalhos, ia submeter à apro-

vação da Assembléia os documentos mencionados no item "a" do Edital de Convocação, ressaltando todavia que em nome da Diretoria, propunha que a importância de cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros novos e trinta e nove centavos, apurada como lucro líquido, depois de feitas as deduções estatutárias, permanecesse na conta "Lucros Suspensos", para incorporação ao Capital Social, quando a Assembléia Geral assim o determinasse. Acrescentou ainda que esta proposta da Diretoria recebera já a aprovação do Conselho Fiscal. Com a total concordância dos presentes, foram aprovados todos os documentos, bem assim a proposta da Diretoria. Passando à segunda parte dos trabalhos, comunicou o Sr. Presidente que a Assembléia iria eleger a Diretoria para o triênio de mil novecentos e sessenta e nove a mil novecentos e setenta e dois, digo, um, e Conselho Fiscal para mil novecentos e sessenta e nove e ainda fixar os respectivos ordenados e honorários. Por isso, suspendia a sessão por alguns minutos, a fim de que pudessem ser organizadas as respectivas chapas. Reiniciada a sessão, procedeu-se à votação nominal, cuja chamada foi feita pelo Livro de Presenças e, apurados os votos, encontrou-se o seguinte resultado: Presidente — Fernando de Matos Lima; 1.º Vice-Presidente, José de Oliveira Mendes; 2.º Vice-Presidente, Antônio de Matos Lima; Diretor Comercial, Hernani Pedro de Matos Lima; Sub-Diretores, Cassiano Pinto da Silva, Luiz Rogério Soares da Silva e Carlos Alberto da Cruz Lima, que passaram a compor a Diretoria que regerá os destinos da Sociedade nos próximos três anos; Membros do Conselho Fiscal — Orlando Cardoso Ferreira, Armando Alves da Silva e João Pedro Amador da Cruz, todos eleitos por unanimidade e imediatamente empossados. Em continuação, pediu o Sr. Presidente que a Assembléia se pronunciasse acerca dos ordenados da Diretoria e honorários do Conselho Fiscal, sendo aprovada a proposta do acionista Alvaro Antônio de Oliveira Pires, nos seguintes termos: Presidente,

10. Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e Diretor Comercial dois mil e quatrocentos cruzeiros novos mensais; quando em atividade a serviço da organização; Sub-Diretores hum mil e seiscentos cruzeiros novos, nas mesmas condições e membros do Conselho Fiscal dez cruzeiros novos mensais. Esgotados os assuntos em pauta, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela desejasse usar. Ninguém se manifestando, o Sr. Presidente disse uma palavra de agradecimento aos presentes e interrompeu a sessão por vinte minutos, a fim de que fosse procedida a lavratura da presente ata, a qual, recomeçados os trabalhos, foi lida perante os presentes e, em seguida, tendo sua redação aprovada, devidamente assinada por todos. Belém, trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

(aa) — José de Oliveira Mendes, Irene Damasceno de Souza, p. p. de Manuel de Matos Lima, José de Oliveira Mendes, p. p. de José de Matos Lima, José de Oliveira Mendes; p. p. de Fernando de Matos Lima, José de Oliveira Mendes, Antônio de Matos Lima, p. p. de Hernani de Matos Lima, Antônio de Matos Lima, Cassiano Pinto da Silva, Luiz Rogério Soares da Silva, Justiniano dos Santos Morais, Alvaro Antônio de Oliveira Pires, Antônio Hernani de Almeida Lima e Raimundo Cezio Flores. E eu, Irene Damasceno de Souza, funcionando como secretária, declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada, nesta data, no livro respectivo.

Belém, 30 de abril de 1969.
(a) Irene Damasceno de Souza
Secretária

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de:
Irene Damasceno de Souza.
Belém, 09 de junho de 1969.
Em testemunho Z. V. da verdade.
(a) ZENO VELOSO — Tab.
Substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 10 de junho de 1969.
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 12 de julho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 6574/75, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2156/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de junho de 1969.

(a) OSCAR FACIOLA
Diretor
(Ext. Reg. n. 3590 — Dia — 17.7.69)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

Inscrita no C.G.C. (M.F.)
sob n. 4.936.217/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de Abril de 1969.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1969, às 14.00 (quatorze) horas, reuniram-se em sua sede social, sita atualmente à Rua XV de Novembro, Edifício Chamie, Conjunto 1.407, nesta cidade de Belém, Capital do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, os senhores acionistas da PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, estando representada a totalidade do capital social, conforme se verificou pelo Livro de Presença de Acionistas. Consoante disposição estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime dos presentes, o Diretor-Presidente, Sr. Leslie Arthur Ide, que, agradecendo, convidou a mim Heinz Werner Wiesenthal para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que eu lesse o edital de convocação da Assembléia, tal como foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias dezesseis, dezessete e dezoito de abril do corrente ano e na Folha do Norte nos dias quinze, dezesseis e dezessete

de abril de 1969 e cujo teor é o seguinte: — "PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR — Assembléia Geral Ordinária — Edital de 1ª. Convocação — Pelo presente Edital convocamos, de acôrdo com o artigo 88 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, todos os acionistas desta empresa para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 29 de Abril de 1969, às 14 (quatorze) horas, em sua sede social sita atualmente à Rua XV de Novembro, Edifício Chamie, conjunto 1.407, nesta Cidade de Belém, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968; 2) — Eleição dos membros da Diretoria e dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1969 e fixação de suas remunerações; 3) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 8 de Abril de 1969. a) Leslie Arthur Ide — Diretor-Presidente". Prosseguindo com os trabalhos o Sr. Presidente colocou em discussão o primeiro item da pauta, mandando que eu lesse ainda a Comunicação da Diretoria tal como foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias oito, onze e doze de fevereiro de 1969 e na Folha do Norte nos dias seis, sete e oito de fevereiro do corrente ano e cujo teor é o seguinte: — "PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR. — A diretoria da PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR comunica aos acionistas da mesma sociedade que se acham na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 933, 3o. andar, os papéis a que se refere o Art. 99 da lei das sociedades anônimas. Belém, 31 de janeiro de 1969. a) Leslie Arthur Ide — Presidente — Luiz S. Leite — Diretor", bem como o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exerci-

cio encerrado em 31 de dezembro de 1968, tal como foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, de abril de 1969 e na Folha do Norte do dia . . . de abril do corrente ano. Lidos em sua íntegra aqueles documentos, que ficaram sobre a mesa à disposição dos interessados e à vista de todos foram os mesmos colocados em votação, cada um de per si verificando-se a sua aprovação por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida passou-se ao segundo item da pauta, havendo o Senhor Presidente solicitado aos presentes que se manifestassem através de seus votos a fim de se apurar a constituição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1969. Feita a votação e colhidas as cédulas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, verificou-se a reeleição pela unanimidade dos presentes da atual diretoria, desde já, empossada e assim constituída: Sr. Leslie Arthur Ide, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado à Praça Amadeu Amaral, número oitenta e quatro (84) segundo (2o.) andar, em São Paulo, Capital, para o cargo de Diretor-Presidente; Hélio Mattos Fragoso, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Passo da Pátria, número trezentos e oitenta e cinco (385) em São Paulo, Capital, para o cargo de Diretor sem denominação especial e Luiz de Souza Leite Netto, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Alameda dos Anapurus, número setenta e hum (71) em São Paulo, Capital, também para o cargo de Diretor sem denominação especial. Para o Conselho Fiscal foram eleitos, também por unanimidade dos presentes, como membros efetivos os Senhores Doutores Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Avenida Ipiranga, número cento e quatro (104) sexto (6o.) andar, em São Paulo, Capital; Heinz Werner Wiesenthal, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Capote

te Valente, número cento e cinquenta (150), apartamento número setenta e dois, em São Paulo, Capital e José Mário de Oliveira Ramos, brasileiro, casado, engenheiro, com escritório à Avenida Rio Branco, número cento e cinquenta e seis (156), vigésimo (20o.) andar, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e como suplentes os Senhores Doutores Hermógenes Augusto Batalha de Siqueira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Princesa Leopoldina, número setecentos e dezesseis (716) casa seis (6), em São Paulo, Capital; Elcy de Assis, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida Ataliba Leonel, número dois mil, quinhentos e seis (2.506) apartamento número setenta e dois, em São Paulo, Capital e Ciro Hartz, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Cezário Mofa Júnior, número quinhentos e doze (512) apartamento número noventa e hum (91) em São Paulo, Capital. Em seguida disse o Senhor Presidente que se fazia necessário fixar os honorários dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1969. Pedindo a palavra o acionista Dr. Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro propôs fossem aqueles honorários fixados em NCr\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Cruzeiros Novos) anuais para o Diretor-Presidente e NCr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros Novos) anuais para cada um dos Diretores sem denominação especial e NCr 2,00 (Dois Cruzeiros Novos) anuais para cada um dos membros do Conselho Fiscal, quando no efetivo exercício de seus cargos. A proposta mencionada foi colocada em debates, não havendo manifestação em contrário. Colocada em votação foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos interessados para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade e, como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar o

Senhor Presidente ordenou a mim, secretário da mesa, que lavrasse a presente ata, o que foi feito fielmente e que depois de pronta, foi lida, achada de acôrdo, indo por mim e por todos assinada. Belém, vinte e nove (29) de abril de 1969 a.a.) Heinz Werner Wiesenthal, secretário da mesa; Leslie Arthur Ide, presidente da Assembléia; Produtos Químicos Darex Ltda., representada por seu sócio gerente, sr. Leslie Arthur Ide, Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro, juiz de Souza Leite Netto, Hélio Mattos Fragoso, Heinz Werner Wiesenthal, José Mário de Oliveira Ramos. A presente certidão foi extraída do livro próprio e confere com o original.

Heinz Werner Wiesenthal
Secretário da Assembléia

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura supra de Heinz Werner Wiesenthal.

Belém, 4 de julho de 1969
Em testemunho H.P. da verdade.

Hermano Pinheiro
Tabelião

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 04 de julho de 1969
a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 8154/55, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2472/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 04 de julho de 1969.
O Diretor: OSCAR FACIOLA
(T. n. 15.241 — Reg. n. 2.606 — Dia: 17.07.69).

COMPANHIA DE TURISMO DA AMAZÔNIA — CIATUR

Cópia Autêntica da Ata de Reunião de Diretoria realizada no dia dezoito de outubro de Mil Novecentos Sessenta e Oito.

No uso das atribuições que me são conferidas e em cumprimento ao que deliberou a Diretoria desta Sociedade, certifico que se encontra lavrada no Livro próprio, às folhas seis verso e sete a Ata da Reunião de Diretoria Realizada no dia dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, da qual mandei extrair Cópia Autêntica que se segue: — “Ata da Reunião de Diretoria Realizada no dia Dezenove de Outubro de 1968 Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Sociedade, à Avenida Presidente Vargas 780, sobreloja, 3, reuniu-se a Diretoria da Companhia de Turismo da Amazônia, presentes os diretores José Octávio Seixas Simões, Linomar Saraiva Bahia, Benedicto Antonio Soares de Mello e Johann Schlossinger, com a finalidade específica de apreciar o assunto de afastamento da Sociedade do acionista e diretor-financeiro Kleber Henriques Alvares, que fora objeto de correspondência apreciada em reunião realizada no dia dezoito de setembro último. Iniciada a reunião, sob a presidência do diretor José Octávio Simões no exercício da presidência em virtude da ausência do titular, diretor Antonio Bernardo Dias Maia, usou da palavra o diretor Linomar Bahia dando conhecimento de que os demais acionistas da Sociedade haviam declinado do direito de preempção que lhe assistia sobre as ações de propriedade do acionista Kleber Henriques Alvares e sua mulher, fato de que havia dado conhecimento ao referido acionista, cumprido o prazo estatutário de trinta dias, e dele recebera, na data de hoje, nova correspondência informando que, em consequência, estava transferindo suas ações e as de sua mulher ao Sr. José Quintino de

Castro Leão e sua mulher, re-digo, e pedindo fosse do fato dado conhecimento à Diretoria e demais acionistas. Informou mais o orador o sr. Kleber Henriques Alvares agradecera a maneira como fora compreendida sua posição e reafirmara sua amizade e desejos de pleno êxito nas atividades da CIATUR. Em seguida, cada Diretor manifestou-se de pleno acôrdo com o procedimento do sr. Kleber Henriques Alvares, deliberando confirmar o Sr. Johann Schlossinger no exercício da função de Diretor Financeiro, em caráter interino, até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, quando nos termos do Estatuto, será eleito o novo Diretor Financeiro. Deliberou a Diretoria, ainda, que para que se produzissem os efeitos legais necessários da presente Ata seria extraída cópia autêntica e procedido seu arquivamento na Junta Comercial do Estado. Depois de manifestações de boas vindas aos novos acionistas da empresa, sr. José Quintino de Castro Leão e sua mulher, re-digo esposa, foi encerrada a reunião tendo eu, Linomar Saraiva Bahia, que a secretariei, lavrado a presente Ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes aa) José Octávio Simões, Linomar Saraiva Bahia, Benedicto Mello e Johann Schlossinger”. Era o que constava do original de que foi extraída esta Cópia Autêntica, conferida por mim, Linomar Saraiva Bahia, e que vai visada pelo diretor superintendente, no exercício da presidência da Sociedade.

VISTO:

José Octávio Seixas Simões
— Diretor Superintendente.

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra de Linomar Saraiva Bahia e José Octávio Seixas Simões. Belém, 10 de fevereiro de 1969.

Em testemunho Z.V. da verdade.

Zeno Veloso
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.
NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na
1ª. via na importância de
Dez Cruzeiros Novos.
Belém, 25 de abril de 1969
a) Ilegível.

**Junta Comercial do Estado
do Pará**

Esta Ata em 2 vias foi apre-
sentada no dia 28 de abril
de 1969 e mandada arquivar
por Despacho do Diretor de
5 de maio de 1969, contendo
uma (1) fôlha de n. 3713, que
vai por mim rubricada com
o apelido Tenreiro Aranha,
de que faço uso. Tomou na
ordem de arquivamento o n.
1383/69. E para constar, eu,
Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha, Primeiro oficial, fiz a
presente nota. Junta Comer-
cial do Estado do Pará, em
Belém, 5 de maio de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2.604 — Dia:
17.07.69).

**CAPRI — COMPANHIA AGRO
PECUÁRIA DO RIO INAJÁ**
Ata da terceira Assembléia
Geral Extraordinária

Aos oito dias do mês de ju-
lho do ano de hum mil nove-
centos e sessenta e nove, às 14
horas em sua sede social nê-
ste distrito de Barreira do
Campo, município de Santa-
na do Araguaia, comarca de
Conceição do Araguaia, Esta-
do do Pará, reuniram-se os
acionistas da CAPRI — Com-
panhia Agro Pecuária do Rio
Inajá. Conforme disposições
estatutárias, assumiu a presi-
dência da mesa o senhor Os-
car Americano Neto, que ve-
rificou pelas assinaturas lan-
çadas no "Livro de Presença",
haverem comparecido acionis-
tas representando a totalidade
do capital social da empresa,
com direito a voto, havendo
portanto, número legal. Em
seguida o senhor Presidente
convidou para Secretário da
mesa o doutor Vicente Sam-
paio Góes Neto o qual aceitou
o convite e sentou-se ao seu
lado na mesa. O senhor Pre-
sidente determinou fosse lido
pelo Secretário o edital de
convocação publicado no Diá-
rio Oficial do Estado do Pa-
rá nos dias 24, 25 e 26 de ju-
lho de 1969, cujo teor é o se-
guinte: "CAPRI — Cia. Agro
Pecuária do Rio Inajá — As-
sembléia Geral Extraordinária

— Convocação — Ficam con-
vocados os senhores acionis-
tas da CAPRI — Cia. Agro
Pecuária do Rio Inajá, para
comparecerem à Assembléia
Geral Extraordinária a ser
realizada no dia 8 de julho
de 1969, às 14 horas, na sede
da Sociedade em Barreira do
Campo, município de Santana
do Araguaia, comarca de Con-
ceição do Araguaia, Estado do
Pará, para deliberarem sobre
a seguinte ordem do dia: a)
aumento do capital social; b)
alteração dos Estatutos Soci-
ais e c) outros assuntos de
interesse da Sociedade. Bar-
reira do Campo, 17 de junho
de 1969. (a) Vicente Sam-
paio Góes Neto — Diretor
Executivo. Terminada a lei-
tura o senhor Presidente sub-
meteu à deliberação da As-
sembléia a Proposta da Dire-
toria e o Parecer do Conse-
lho Fiscal que estavam vaza-
dos nos seguintes termos:
"Proposta da Diretoria — Se-
nhores Acionistas — Tendo a
SUDAM habilitado várias fir-
mas a subscreverem ações
preferenciais nominativas da
CAPRI — Cia. Agro Pecuá-
ria do Rio Inajá, no valor de
NCR\$ 113.293,00 (cento e
treze mil duzentos e noventa
e três cruzeiros novos), com
recursos oriundos da lei
5174/66 consoante ofício n. ...
1489/69-DH-DI de 03 de ju-
lho de 1969, Vimos Propor-
vos o aumento do capital so-
cial de NCR\$ 383.526,00 para
NCR\$ 496.819,00, mediante a
subscrição de 113.293 ações
do valor nominal de NCR\$..
1,00 cada uma, das quais ..
249.499 são preferenciais no-
minativas sem direito a voto,
intransferíveis e irredimíveis
pelo prazo de cinco anos a
partir da data da subscrição
provenientes da Lei de Incen-
tivos Fiscais e 247.320 são
ordinárias nominativas pro-
venientes de recursos próprios.
Aprovada a proposta e efeti-
vado o aumento, propomos
que o artigo 5o. dos Estatu-
tos Sociais passe a ter a se-
guinte redação: artigo 5o. —
O capital social é de NCR\$..
496.819,00 (quatrocentos e
noventa e seis mil oitocentos
e dezoito cruzeiros novos)
dividido em 496.819 ações do
valor nominal de NCR\$ 1,00
(hum cruzeiro novo) cada
uma, das quais 247.320 (du-
zentas e quarenta e sete mil

trezentas e vinte) são ordiná-
rias nominativas e 249.499
(duzentas e quarenta e nove
mil quatrocentas e noventa e
nove) são preferenciais no-
minativas. Parágrafo 1o. —
Cada ação ordinária da direi-
to a um voto nas deliberações
das Assembléias Gerais. Pa-
rágrafo 2o. — Poderá a so-
ciedade emitir títulos múlti-
plos de ações. Parágrafo 3o.
— As ações preferenciais não
dão direito a voto nas delibe-
rações das Assembléias Ge-
rais são intransferíveis e ir-
redimíveis pelo prazo de cin-
co anos a partir da data da
subscrição e conferem a seus
titulares prioridade na distri-
buição de dividendos na pro-
porção de 6% (seis por cento)
sobre seu valor nominal. Pa-
rágrafo 4o. — O excedente
dos lucros e até alcançar iden-
tica percentagem sobre o va-
lor nominal das ações ordiná-
rias distribuir-se-á por estas
ações. O restante se houver
será igualmente partilhado
pelas duas classes de ações.
Parágrafo 5o. — A Assem-
bléia Geral poderá criar fun-
do destinado ao resgate das
ações preferenciais. Esta é a
proposta que submetemos a
deliberação da Assembléia Ge-
ral, ouvido previamente o Con-
selho Fiscal. Barreira do
Campo, 04 de julho de 1969.
(aa) Vicente Sampaio Góes
Neto, Oscar Americano Neto
e Paulo Edmur Vieira Pimen-
tel". "Parecer do Conselho
Fiscal — Os abaixo assinados,
membros do Conselho Fiscal
da CAPRI — Cia. Agro Pecuá-
ria do Rio Inajá, reunidos
para deliberarem sobre a Pro-
posta da Diretoria de 04 de
julho de 1969, visando ao au-
mento do capital social da
empresa com recursos oriun-
dos da Lei de Incentivos Fis-
cais no valor de
NCR\$ 113.293,00 (cento e tre-
ze mil duzentos e noventa e
três cruzeiros novos), elevan-
do-se o capital de NCR\$
383.526,00 para NCR\$
496.819,00 e alterado o artigo
5o. dos Estatutos Sociais são
de parecer que a mesma con-
sulta plenamente os interes-
ses da Sociedade e, portanto,
merece total aprovação deste
Conselho e dos senhores acio-
nistas reunidos em Assem-
bléia Geral. Barreira do C-
ampo, 07 de julho de 1969. (aa)
Gastão Vidigal Neto, Luiz Car-

valho Pinto Filho e Jairo Edu-
ardo Loureiro. Finda a leitu-
ra da Proposta da Diretoria
e do Parecer do Conselho Fis-
cal, o senhor Presidente pôs
em discussão e votação a Pro-
posta da Diretoria que foi
aceita por unanimidade dos
presentes deixando de votar
os impedidos por lei e pelos
Estatutos Sociais. Em segui-
da o senhor Presidente deter-
minou se iniciasse a subscri-
ção do aumento de capital no
montante autorizado pela SU-
DAM e mencionado na Propos-
ta da Diretoria, esclarecendo
que, em se tratando de novas
ações de tipo preferenciais,
sem direito a voto e de sub-
scrição com recursos oriundos
da Lei de Incentivos Fiscais,
ficava prejudicado o direito
de preferência à subscrição
pelos atuais acionistas. De-
corrido o tempo necessário à
subscrição, determinou a mim,
Secretário que lesse o Bole-
tim de Subscrição o que fiz.
Após a leitura, verificou-se
que fora subscrito o aumento
de capital com recursos ori-
undos da Lei de Incentivos
Fiscais no valor de NCR\$..
113.293,00 (cento e treze mil
duzentos e noventa e três cru-
zeiros novos) exatamente pe-
la forma da Proposta da Di-
retoria, tendo sido feita a
subscrição pelas seguintes fir-
mas: Empresa Britadora San-
ta Isabel S.A., habilitada pe-
los processos ns. 14568/69 e
15340/69, subscreveu 17.226
ações; Pavimentadora e Cons-
trutora São Luiz S.A., habili-
tada pelos processos ns.
14569/69 e 15341/69, subscre-
veu 57.793 ações; Pedreira La-
geado Ltda., habilitada pelos
processos ns. 14570/69 e
15342/69, subscreveu 10.092
ações e Pedreira São Matheus
S.A., habilitada pelos proces-
sos ns. 14571/69 e 15343/69,
subscreveu 28.182 ações. Em
seguida o senhor Presidente pôs
em discussão e votação a refe-
rida subscrição que foi aceita e
aprovada por unanimidade dos
acionistas presentes, deixando
de votar os impedidos por lei
e pelos Estatutos Sociais, pelo
que ficou efetivado o aumen-
to do capital social para ..
NCR\$ 496.819,00 (quatrocentos
e noventa e seis mil oito-
centos e dezoito cruzeiros
novos) e a consequente alte-
ração do artigo 5o. dos Esta-
tutos Sociais que passou a vi-

gorar com a redação proposta pela Diretoria. Em seguida o senhor Presidente perguntou aos acionistas presentes se alguém queria fazer uso da palavra e verificando que ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada esta Ata que é assinda pelos presentes e por mim Secretário. Barreira do Campo, 08 de julho de 1969. (aa) Oscar Americano Neto — Presidente da mesa, Vicente Sampaio Góes Neto — Secretário. (aa) Oscar Americano Neto, Luiz Carlos Whitaker Sobral, Germano Fehr Neto, Vicente Sampaio Góes Neto, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Firmino Antonio Whitaker Sobral, Murillo Maringoni, André de Faria Pereira Filho e Othoniel Bueno

Galvão Filho.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

aa) **Oscar Americano Neto**
Presidente
Vicente Sampaio Góes Neto
Secretário

21o. Tabelião de Notas

Dr. Edgard Baptista Pereira

Rua Alvares Penteado, 184-S. Paulo.

Reconheço por assemelhação as firmas de Oscar Americano Neto e Vicente Sampaio Góes Neto.

São Paulo, 10 de julho de 1969.

Em test. B.A.D.S. da verdade.

Benedito Antonio D. Silva
Escrevente autorizado

CAPRI — CIA. AGRO PECUÁRIA DO RIO INAJÁ
Boletim de Subscrição

Boletim de subscrição das ações preferenciais nominativas correspondente ao aumento do capital social no valor de NCr\$ 113.293,00 (cento e treze mil duzentos e noventa e três cruzeiros novos) dividido em 113.293 (cento e treze mil duzentas e noventa e três) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de julho de 1969. Barreira do Campo, 07 de julho de 1969.

N.º de ordem	nome, endereço dos subscritores	n.º ações	Valor em NCr\$
01	Emprêsa Britadora Santa Izabel S/A. — Km 2 1/2 da Variante de Sta. Izabel — São Paulo — SP.	17.226	17.226,00
02	Pavimentadora e Construtora São Luiz S/A. — Rua Anchieta n. 35 — 7o. andar — São Paulo — SP	57.793	57.793,00
03	Pedreira Lageado Ltda. — Rua Anchieta n. 35 — 7o. andar — São Paulo — SP	10.092	10.092,00
03	Pedreira Lageado Ltda. — Rua Anchieta n. 37 — 7o. andar — São Paulo — SP	28.182	28.182,00
	Total subscrito	113.293	113.293,00

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de procurador das 4 firmas acima mencionadas o Sr. Paulo Edmur Vieira Pimentel.

aa) pp. **Paulo Edmur Vieira Pimentel**
Oscar Americano Neto
Presidente
Vicente Sampaio Góes Neto
Secretário

21.º TABELIÃO DE NOTAS — Dr. Edgard Baptista Pereira — Rua Alvares Penteado, 184-S. Paulo. — Reconheço as firmas de Paulo Edmur Vieira Pimentel, Oscar Americano Neto e Vicente Góes Neto. — São Paulo 10 de Julho de 1969. — Em testemunho B.A.D.S. da verdade. — **BENEDITO ANTONIO D. SILVA** — escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos. — Belém, 11 de julho de 1969. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 3 folhas de ns. 9665/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2598/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de julho de 1969. — O Diretor: — **OSCAR FACIOLA**.

(Ext. — Reg. n. 2595 — Dia: 17/7/69).

"CAPAZ" — COMPANHIA
AGRO PASTORIL ÁGUA
AZUL

Assembléia Geral Ordinária**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia, Geral Ordinária, no dia 25 (vinte e cinco) do corrente, às dezesseis (16) horas, na sede social, à travessa Campos Sales, número 63 — apartamento 302 — 3.º andar, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciação, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1968;

b) o que ocorrer.
Belém (Pá), 14 de julho de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2623 — Dias — 17, 18 e 19.7.69)

NICOLAU DA COSTA & CIA.
Assembléia Geral

Extraordinária**CONVOCAÇÃO**

Nicolau da Costa Comércio e Indústria S.A., convida os seus acionistas para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede à Av. Boulevard Castilhos França 156, no próximo dia 25 de julho às 17 horas.

A fim de tratar do seguinte:

a) — Aumento de Capital e/ reavaliação do ativo imobilizado;

b) — Aumento de Capital

com subscrição de novas ações;

c) — Preenchimento de cargos vagos da diretoria;

d) — O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2616 — Dias —

17, 18 e 19.7.1969)

MANUEL PINTO DA SILVA

S. A. — COM. IND. E

AGRICULTURA

Assembléia Geral**Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Manuel Pinto da Silva S. A. — Com. Ind. e Agricultura, a comparecer à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de julho de 1969, às 16 horas, em sua sede social, sita à Av. Nazaré, n. 48, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social, com a inclusão de Bens Móveis e Imóveis: semoventes, terrenos — benfeitorias;

b) Admissão de novos acionistas;

c) Alteração nos Estatutos Sociais;

d) O que ocorrer.
Belém, 14 de julho de 1969

(a) **Manuel Pinto da Silva**
Presidente

(Ext. Reg. n. 2605 — Dias — 15, 17 e 18.7.69)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI
(C.G.C 04.932.190)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 779.351 ações do valor nominal de NCr\$ 1,00, cuja emissão foi determinada pela Diretoria da Empresa em 25 de novembro de 1968, através de ata que se encontra registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 3.375/68 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em sua edição de 3 de dezembro de 1968. Desta forma fica inteiramente subscrito a totalidade do capital emitido por força da deliberação supra, no montante de NCr\$ 1.731.329,00, correspondentes a 1.731.329 ações. O prazo para o exercício do direito de preferência venceu-se em 26 de dezembro de 1968, na forma de estilo.

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais Série "B"	Valor NCr\$	REALIZAÇÕES
AÇOS VILLARES S/A. Empresa brasileira, com sede em São Paulo. Capital, na Avenida do Estado, n. 6.116	74.802	74.802	149.604,00	Com recursos derivados de benefícios fiscais, na forma das Leis ns. 5.173 e 5.174 de 27 de outubro de 1966.
LUIZ DUMONT VILLARES MARCIO ELISIO DE FREITAS				
INDÚSTRIAS VILLARES S/A. Empresa brasileira, com sede em São Paulo Capital, na rua Alexandre Levi, n. 202	311.398	311.399	622.797,00	Idem, idem
LUIZ DUMONT VILLARES JOAO JOAQUIM DE MORAES GUERRA				
TÉCNICA VILLARES S/A. Empresa brasileira, com sede em São Paulo, Capital, na rua Alexandre Levi, n. 202	2.969	2.970	5.939,00	Idem, idem
JOSE E. QUEIROZ GUIMARAES PASCHOAL ARDITO				
TREVI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA. Empresa brasileira, com sede em São Paulo, Capital, na rua Alexandre Levi, n. 202	82	83	165,00	Idem, idem
MARCIO ELISIO DE FREITAS				
CURIANO TRANSPORTADORA AEREA LTDA. Empresa brasileira, com sede em São Paulo, Capital, na rua Alexandre Levi n. 202	423	423	846,00	Idem, idem
JOSE E. QUEIROZ GUIMARAES				
T O T A L	389.674	389.677	779.351,00	

Belém, 10 de junho de 1969

JOSE CARLOS VILELA DE ANDRADE
Diretor Executivo

SERGIO TAMM BARCELLOS CORRÊA
Diretor Adjunto

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço as assinaturas supra de José Carlos Vilela de Andrade e Sérgio Tamm Barcellos Corrêa.
Belém, 03 de julho de 1969.
Em testemunho H. P. da verdade
O Tab. — **HERMANO PINHEIRO**

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCr\$ 180,00
Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de cento e oitenta cruzeiros novos.
Belém, 3 de julho de 1969.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Estê Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 3 de julho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 8148, que vai por mim rubricado com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2469/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 3 de julho de 1969.

Diretor — **OSCAR FACIOLA**

FÓSFORO DO NORTE S/A
— FOSNOR

Ata da Reunião da Diretoria da Fósforo do Norte S/A. — FOSNOR realizada às 15 horas do dia 8 de julho de 1969.

11ª REUNIAO

No 11º dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 15 horas, na sede social, a rua 15 de novembro n. 226, salas 611/612, Edifício Chamé, reuniram-se os membros da Diretoria do Norte S/A. — FOSNOR, para tratar dos assuntos de interesse social.

Em virtude dos trabalhos, o Diretor Presidente, Dr. Aldebaro Klautau, convidou o Diretor Executivo, Dr. Pedro Lima, para secretariar a reunião e procedeu a leitura da carta formulada pela acionista Companhia FIAT LUX; de Fósforo de Segurança, propondo e indicando empresas associadas aptas para também participar da subscrição de ações de capital desta Sociedade, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da lei n. 5.147/66.

Apreciando e deliberando sobre o assunto, foi resolvido, por unanimidade, retificando em parte e deliberando na reunião da Diretoria realizada em 16.10.1967, concordar com a proposição e indicação apresentadas pela acionista Companhia FIAT LUX, de Fósforo de Segurança, de empresas associadas da mesma participarem também da subscrição de ações do capital desta Sociedade, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei n. 5.147/66, o que será comunicado à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para os devidos e necessários efeitos.

Nada mais havendo a tratar, pelo sr. Presidente foi suspensa a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, por mim Secretário, e assinada pelos demais Diretores presentes.

Belém, 8 de julho de 1969.

aa.) Aldebaro Klautau,
Pedro Lima, Mário de Oliveira Leite, Nicoló

E. Duarte e Maurício Costa.

Atesto que a presente é cópia autêntica, fiel, extraída do original às fls. 19v/20 do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Fósforo do Norte S/A. — FOSNOR.

Aldebaro Klautau

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com o original existente em meu arquivo as assinaturas assinadas com esta seta

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 9 de julho de 1969.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S/A.

NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 9 de julho de 1969.

a) ILEGÍVEL

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 9 de julho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 11 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 9599 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2584/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de julho de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor
(Ext. Reg. n. 2.596 — Dia 17-7-69)

FERNANDEZ, MÁQUINAS S.A. — FERMASA

Assembléia Geral Ordinária
Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (30.06.69), às dezesseis (16) horas, em sua sede social, à avenida Governador José Malcher, n. 2.988, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Fernandez, Máquinas S/A. — FERMASA, — por cujas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas se verificou a exis-

tência de todos os membros da Assembléia, em conformidade com a forma estatutária, o Presidente da empresa, sr. Rogélio Fernandez Filho que convidou a mim, Geraldo Carvalho Gomes, para secretariá-lo. Determinou, de ofício, que procedesse à leitura do Edital de Convocação à

presente Assembléia, a qual fiz conforme publicações no Diário Oficial do Estado nos dias 20, 21 e 24 do mês que finda. Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho

Administrativo referentes ao exercício de 1968, devidamente publicados e postos à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal, na sede social. Postos em discussão nenhum dos presentes se manifestou. Passando-se à votação, foram aprovadas as resoluções, com ausência dos legalmente impedidos de votar. Sugeriu então o sr. Presidente que o saldo de NCr\$ 4.233,24 referente ao balanço sob a rubrica de "saldo à disposição da A. G. O. "passasse a constituir "fundo para Aumento de Capital". A sugestão foi aceita e aprovada por todos. Passou-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício, verificando-se o seguinte resultado: MEMBROS EFETIVOS: Carlos de Moraes Moreira, Francisco Del-

Tetto Mendes da Silva e Newton Corrêa Vieira, todos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados em Belém do Pará; SUPLENTE: Altair Corrêa Vieira, Manoel Dias Lopes e Alberto Dias Neves, todos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados em Belém do Pará. Fixaram-se os honorários para NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) mensais para cada membro efetivo ou suplente em exercício, honorários devidos ao fim do exercício. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a reunião.

Lavrou-se a presente ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes.

Ass. Rogélio Fernandez Filho, Ass. Geraldo Carvalho Gomes, Iêda Santana Fernandez, Jacob Ferreira Dal'Amazô Filho, Mario José de Oliveira Peixoto.

A presente é cópia fiel da Ata original lavrada e assinada no livro próprio.

GERALDO CARVALHO GOMES — Secretário

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Geraldo Carvalho Gomes

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 8 de julho de 1968.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S/A.

NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na importância de Dez cruzeiros novos

Belém, 8 de julho de 1969.

a) ILEGÍVEL

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 8 de julho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 8333/34 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento e n. 2529/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de julho de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor
(Ext. Reg. n. 2.591 — Dia 17-7-69)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Abastecimento, realizada no dia 16 de junho de 1969, relativa ao exercício social de 1968.

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede social à Praça Felipe Patroni s/n., reuniram-se os Acionistas da Companhia Pa-

reense de Abastecimento, representando mais de sessenta por cento do capital social conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, inclusive do Senhor General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, representante do Governo do Estado do Pará credenciado pelo Ofício n. 370—GG de dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta e nove. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a Direção dos Trabalhos o Doutor Oswaldo Sampaio Melo, Presidente da Assembléia Geral da Companhia, o qual convidou para servir de Secretário o Acionista, Senhor Carlos Benedito Cunha de Menezes, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, disse o Senhor Presidente que a presente Assembléia Geral havia sido regularmente convocada por convite publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de cinco, sete e dez de junho de mil novecentos e sessenta e nove, e nos jornais A Província do Pará, O Liberal e Folha do Norte, nos dias cinco, sete, oito e nove de junho de mil novecentos e sessenta e nove, e que tinha por fim: —

1 — Exame e aprovação do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como a apreciação do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia. 2 — Fixar a remuneração dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal e os pró-labores, por reunião, do Conselho Consultivo, de acordo com o disposto das alíneas b e d do Artigo 29º dos Estatutos da Empresa. 3 — O que ocorrer. Em cumprimento ao item primeiro do referido Edital de Convocação, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário a leitura dos referidos documentos, que haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia onze de junho de mil novecentos e sessenta e nove e no jornal O Liberal, de dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta e nove. Finda a leitura, o Senhor Presidente colocou a documentação em discussão, e como ninguém se manifestasse a respeito, submeteu a

à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Passou-se a seguir ao item dois do Edital de Convocação. Fixar a remuneração dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal e os pró-labores por reunião do Conselho Consultivo. Por proposta do Representante do Governo do Estado foram submetidos a discussão os seguintes aumentos: Presidente do Conselho Consultivo — cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 50,00), Diretor Presidente e demais Diretores — cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 50,00) de honorários e duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 200,00) de gratificação para o presente exercício, permanecendo a remuneração anterior para os Membros do Conselho Fiscal. Em discussão a proposta, foi aprovada por unanimidade, passando-se imediatamente à terceira e última parte da Convocação: Com a palavra o representante do Governo do Estado do Pará, General Rubens Luzio Vaz, manifestou, em nome do Governo, as congratulações à Diretoria pelo trabalho eficiente durante o exercício que passou enfrentando as dificuldades e sabendo-se conduzir, trabalhando com afinco para solucionar o problema da CIPAB de difícil solução, mas que certamente com o tempo, de acordo com as normas traçadas pela Diretoria, possa no exercício de mil novecentos e sessenta e nove ultrapassar essa fase difícil, conseguindo colocá-la dentro dos seus altos objetivos. Manifestou os agradecimentos do Governo do Estado pelo trabalho profícuo que a mesma vem prestando à Companhia e a confiança do Governo na expansão dos negócios da Empresa, proporcionando o barateamento dos gêneros de primeira necessidade ao funcionalismo e às populações da Capital e do Interior. O Presidente da Assembléia Geral ratificou as palavras do Representante do Governo do Estado, endossando-as e mandando que fossem registradas na Ata. Com a palavra o General Mário da Silva Machado agradeceu em nome

próprio e no dos demais Diretores as referências a si feitas pelo Representante do Governo do Estado, enfatizando que a quando da próxima reunião do Conselho Consultivo será submetido à consideração dos seus membros um estudo analítico, introdutório ao Plano de Trabalho para o segundo semestre do corrente ano, muito bem argumentado, elaborado pelo Diretor Técnico da Companhia, no qual serão propostas medidas que, executadas tem-se a certeza, levarão a CIPAB a bom êxito, atendendo-se deste modo, as justas aspirações do Governo do Estado e da própria Diretoria da Empresa. A seguir o Senhor Presidente suspendeu a sessão para elaboração da Ata. Reaberta aquela, foi lida esta que, achada conforme, assinada por todos os presentes. Belém., 16 de julho de 1969.

aa) — Oswaldo Sampaio Melo, Rubens Luzio Vaz, Mário da Silva Machado, Edgard Pinto Marques, Florival de Carvalho Sodré, Cyro Barata Jucá, Maria Anselma Monteiro dos Anjos, Jandira Tavares Figueira, Luiza Ferreira Salomão, Creuza Maria Vinagre e Silva, Raimundo Ferreira da Costa Brasilino Bentes, Waldemar Bentes Farias, José Geraldo de Oliveira, Menelêu de Jesus Sá Adiel de Souza e Carlos Benedito Cunha de Menezes.

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as firmas retro dos srs. Oswaldo Sampaio Melo, Rubens Luzio Vaz, Mário da Silva Machado, Edgard Pinto Marques, Florival de Carvalho Sodré, Cyro Barata Jucá, Maria Anselma Monteiro dos Anjos, Jandira Tavares Figueira, Luiza Ferreira Salomão, Creuza Maria Vinagre e Silva, Raimundo Ferreira da Costa Brasilino Bentes, Waldemar Bentes Farias, José Geraldo de Oliveira, Menelêu de Jesus Sá, Adiel de Souza e Carlos Benedito Cunha de Menezes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1969, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de ns. 8290/93, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de julho de 1969.

(a) OSCAR FACIOLA
Diretor
Confere com o original
Em, 9-7-69.
LINDA MARIA BEZERRA
Secretária
(Ext. Reg. n. 2.583 — Dia 17-7-69)

ALTO TAPAJÓS S/A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Alto Tapajós S/A., realizada em 14 de fevereiro de 1969.

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dezessete horas, em sua sede social, sita à rua Gaspar Viana, n. 106, nesta capital, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, de Alto Tapajós S/A., convocada previamente e regularmente de acordo com os editais de convocação publicados na forma da lei, para o fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante dos referidos editais. Assinado o livro de presença e verificado o comparecimento de acionistas representado por mais de dois terços do Capital Social, foi declarada instalada a Assembléia, assumindo a presidência o Sr. Diretor Francisco de Paula Valente Pinheiro, que convidou para secretariá-lo nos trabalhos, o sr. Maurílio da Rocha Mendes Filho, ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente, solicitou do sr. Secretário fosse lido o Edital de Convocação que está redigido nos seguintes termos "Alto Tapajós S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação — Ficam convidados por este meio, os Senhores Acionistas de Alto Tapajós S/A., a se

reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sua sede social sita a rua Gaspar Viana, 106, nesta capital, no próximo dia 14 do corrente às 17 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes: — a) Cessão do prédio sede da sociedade; b) O que ocorrer. Belém, 6 de fevereiro de 1969. A Diretoria". Logo a seguir, o Senhor Presidente, esclareceu ao plenário que antes de iniciar a primeira parte da ordem do dia que refere-se a sessão do prédio, considerava em primeiro plano para discussão na presente Assembléa, a eleição de um elemento para preencher o cargo vago de diretor ora existente na administração da sociedade, já que pelo período de um mês, vinha exercendo tais atividades exclusivamente em virtude da diretoria estar composta de um único elemento, levando em consideração o afastamento dos diretores Robin Hollie McClohn e José Maria Pereira Macambira, ambos desempenhando tais cargos na Madeiras Gerais S/A. Continuando com a palavra comunicou também a Assembléa que sugeria o nome do Senhor Pinhas Melul, ao cargo de Diretor da Sociedade, por se tratar de um funcionário conhecido dos serviços gerais da Empresa, e que saberia representar e administrar em todos os seus atos bem como solicitava dos presentes que sendo eleito ao cargo vago de Diretor o referido funcionário, que também é bastante procurador da sociedade, fossem ratificados todos os atos e fatos por ele praticados em favor dos negócios da Empresa, a partir de janeiro último. Após a verificação e apreciação necessárias efetuada sobre a presente proposta feita pelo Presidente da reunião, verificou-se a aprovação por unanimidade, sendo eleito e empossado sem discrepância de votos, ao cargo de Diretor o Sr. Pinhas Melul, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a quem lhe foi confiado o destino da sociedade comitadamente com o Diretor Francisco de Paula Valente Pinheiro. O plenário também ratificou todos os atos e

fatos administrativos praticados pelo Senhor Pinhas Melul, ora eleito e empossado ao cargo de diretor da Alto Tapajós S/A. Em seguida passou-se a primeira parte da ordem do dia, com referência a cessão do prédio sede da sociedade, o que foi reconhecido por todos os presentes, considerando que o pensamento da diretoria apoiado pelos acionistas, seria a paralização das atividades comerciais e industriais da firma, para consequentemente entrar em liquidação assim como, visando melhor interesse pelos acionistas, a Diretoria havia resolvido subscrever 46.000 ações em Madeiras Gerais S/A. "MAGESA", a fim de, habilitar-se a expansão do ramo de madeiras na área Amazônica, a Assembléa deliberou efetuar a venda do prédio sede, sito a rua Gaspar Viana, n. 106, a Madeiras Gerais S/A, pelo valor de NCr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos) cuja escritura encontra-se em tramitação no cartório de Registro de Imóveis, por intermédio do nosso bastante Advogado Dr. Osvaldo Reis. Foi na mesma Assembléa autorizada a Madeiras Gerais S/A., proceder o débito da importância de NCr\$ 46.000,00. (Quarenta e seis mil cruzeiros novos) correspondente a 46.000 ações, no valor de um cruzeiro novo cada, para sua integralização, pelo que esta sociedade se obrigou conforme Boletim de Subscrição. Após essa explanação, verificou-se a aprovação da proposta ora apresentada pelo Senhor Presidente. O Senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, como ninguém se manifestasse declarou a sessão encerrada por não haver mais assuntos a tratar, mandando lavrar a presente ata, a qual depois de lida, vai assinada pelos presentes. Belém, 14 de fevereiro de 1969. aa) Francisco de Paula Valente Pinheiro, Pinhas Melul, Maurílio da Rocha Mendes Filho, Simar Leopoldo Pereira Macambira, José Almeida Guimarães Moraes, Robin Hollie McClohn-pp. Francisco de Paula Valente Pinheiro. A

presente Ata é cópia autêntica do livro próprio.

a) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO (Ext. Reg. n. 2.587 — Dia 17-7-69)

ALTO TAPAJÓS S/A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária, de Alto Tapajós S/A., realizada em 24 de abril de 1969.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dezessete horas, em sua sede social sito à rua Gaspar Viana, 106, nesta Capital, reuniu-se a Assembléa Geral de Alto Tapajós S/A., convocada prévia e regularmente, de acordo com os seus editais de convocação, publicados na forma da Lei para o fim de discutir e votar sobre a ordem do dia constante dos referidos editais. Assinado o Livro de Presença, e verificado o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, foi declarada instalada a Assembléa, assumindo a presidência o Diretor da Sociedade senhor Francisco de Paula Valente Pinheiro, o qual, convocou para secretariá-lo nos trabalhos o acionista sr. Maurílio da Rocha Mendes Filho, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente determinou ao secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito conforme redação a seguir: "Alto Tapajós S/A." — Assembléa Geral Ordinária — 1a. Convocação — Ficam convidados por este meio, os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar no nosso escritório Comercial, sito a rua Gaspar Viana, 106 no próximo dia vinte e quatro do corrente, às dezessete horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) O que ocorrer. Em consonância dos termos do artigo 88, do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940. Belém, 16 de abril de 1969. A Diretoria." Após a leitura procedida, o

senhor presidente declarou que iriam ser submetidas à discussão, as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1968, como primeira parte dos trabalhos, para que submeta à apreciação dos presentes o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o relatório da Diretoria, documentos esses que se achavam acompanhados do Parecer favorável do Conselho Fiscal. Depois de discutidos amplamente os mencionados documentos, passou-se a fase de aprovação, verificando-se que os senhores acionistas haviam aprovado por unanimidade e sem quaisquer restrições as peças acima mencionadas, assim como, o saldo remanescente, que se encontrava a Disposição da Assembléa Geral, fosse levada a conta de Reserva Para Aumento de Capital. A seguir, o senhor presidente, esclareceu ao plenário que deveria se proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade para o novo exercício social, porém como é pensamento da Diretoria devidamente apoiada por todos os acionistas, fazer com que a sociedade entre em liquidação dentro do presente semestre, sugeria e esperava a compreensão de todos os presentes, no sentido de que prorrogasse o prazo dos referidos conselheiros, até a data de reunião de Assembléa Geral Extraordinária, que determinará as condições de liquidação, quando, naturalmente, elegerá o novo Conselho Fiscal, para os trabalhos finais. Após essa explanação, verificou-se a aprovação da proposta ora apresentada pelo senhor presidente. O senhor presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, como ninguém, se manifestasse, declarou a sessão encerrada por não haver mais assuntos a tratar, mandando lavrar a presente Ata, a qual, depois de lida, vai assinada pelos presentes. Belém, 24 de abril de 1969. aa) Francisco de Paula Valente Pinheiro, Pinhas Melul, Maurílio da Rocha Mendes Filho, Simar Leopoldo Pereira Macambira, José de Almeida Guimarães, Robin Hollie McClohn-pp.

Francisco de Paula Valente Pinheiro. A presente Ata é cópia autêntica do livro próprio. Francisco de Paula Valente Pinheiro, Presidente.

a) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO
(Ext. Reg. n. 2.588 — Dia 17—7—69)

ACAPU — AGRO PECUÁRIA S/A
Ata da Sexta Assembléia Geral Extraordinária.
C.G.C. n. 05.426.614

Aos oito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove, às 16 horas em sua sede social, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Acapú Agro Pecuária S/A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo doutor Amedeu Augusto Papa, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido a totalidade do capital social da Empresa com direito a voto. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretário da mesa o doutor Vicente Sampaio Góes Neto, que aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pelo secretário o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 1969, cujo teor é o seguinte: "Acapú Agro Pecuária S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Acapú Agro Pecuária S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 8 de julho de 1969, às 16 horas, na sede da Sociedade, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) alteração dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse da Sociedade. Conceição do Araguaia, 11 de junho de 1969. (a) Amedeu Augusto Papa — Diretor Presidente". Finda a leitura o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vasados nos seguintes

têrmos: — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. Tendo a SUDAM habilitado várias firmas a subscreverem ações preferenciais nominativas da Acapú Agro Pecuária S/A, com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais n. 5.174/66, consoante ofício n. 1.491/69 — D.D.H. de 3 de julho de 1969. Vimos propor-vos o aumento do capital social da empresa de NCr\$ 1.342.679,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e nove cruzeiros novos) para NCr\$ 1.411.338,00 (hum milhão quatrocentos e onze mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros novos) mediante a subscrição de 68.659 (sessenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e irrisgatáveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data da subscrição. Aprovada a proposta e efetivado o aumento, propomos que o artigo 50. dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: Artigo 50. — O capital social da Empresa é de NCr\$ 1.411.338,00 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros novos), dividido em 1.411.338 (hum milhão, quatrocentas e onze mil, trezentas e trinta e oito) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, das quais 700.960 (setecentas mil, novecentas e sessenta) são ordinárias nominativas, 710.378 (setecentas e dez mil, trezentas e setenta e oito) são preferenciais nominativas. Parágrafo 1o. — cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Parágrafo 2o. — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3o. — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis e irrisgatáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 8% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. Parágrafo 4o. — Os excedentes dos lucros e até alcançarem idêntica percentagem

sobre o valor nominal da sra, se verificou que fôra subscrito o aumento do capital com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de NCr\$ 68.659,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros novos) exatamente pela forma da proposta da Diretoria, tendo sido feita a subscrição pelas seguintes firmas: Ali Ahmad Abdalla, habilitado pelo processo 13825/69, subscreveu 1.104 ações; Comercial Paraná Ltda., habilitada pelo processo 16120/69, subscreveu 2.659 ações; Comarco — Comercial de Artefatos Colados Ltda., habilitada pelo processo 16121/69, subscreveu 1.337 ações; Casa Sato Ltda., habilitada pelo processo 16133/69, subscreveu 6.427 ações; Hiroshi Konno, habilitada pelo processo 16123/69, subscreveu 512 ações; Hiroiti Hiyashi, habilitada pelo processo 16127/69, subscreveu 300 ações; Indústrias Texteis Aziz Nader S/A, habilitada pelo processo 14.573/69, subscreveu 16.080 ações; Móveis e Decorações Monaco Ltda. habilitada pelo processo 14575/69, subscreveu 4.720 ações; Manoel F. Ribeiro, habilitada pelo processo 10961/69, subscreveu 1.595 ações; Pagnan e Cia. Ltda., habilitada pelo processo 11368/69, subscreveu 766 ações; Quimilabor — Artigos para Laboratórios Ltda., habilitada pelo processo 14577/69, subscreveu 7.401 ações; Representações Rizk Ltda., habilitada pelo processo 10964/69, subscreveu 72 ações; Somaco S/A Comércio e Indústria, habilitada pelo processo 13827/69, subscreveu 2.364 ações; Samuro Kotaka, habilitada pelo processo 10965/69, subscreveu 161 ações; Torinosuke Kimura, habilitada pelo processo 16124/69, subscreveu 488 ações; Textil Samara S/A — Indústria e Comércio, habilitada pelo processo 13826/69, subscreveu 4.745 ações; Textil Ipiranga S/A, habilitada pelo processo 11367/69, subscreveu 3.414 ações; Takikawa e Miya Ltda., habilitada pelo processo 10966/69, subscreveu 7.460 ações; Victor Pimenta Cunha & Cia. Ltda., habilitada pelo processo 14576/69, subscreveu 3.094 ações; Wady Calixto, habilitada pelo processo 10967/69, subscreveu 3.750 ações e Yoshiro Oka, habilitada pelo processo

cesso 16126/69, subscreveu 210 ações. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos estatutos sociais, pelo que ficou efetivado o aumento do capital para NCr\$ 1.411.338,00 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros novos) e a consequente alteração do artigo 5o. dos Estatutos Sociais que passou a vigorar com a nova redação proposta pela Diretoria. Em seguida o senhor Presidente perguntou aos acionistas presentes se alguém queria fazer uso da palavra e, verificando que ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata que é assinada pelos presentes e por mim secretário. Conceição do Araguaia, 8 de julho de 1969. (a) Amedeu Augusto Papa — Presidente; Vicente Sampaio Góes Neto — Secretário. (aa) Amedeu

Augusto Papa, Nicolau Lunardelli Filho, Ramez Abou Rizk, Vicente Sampaio Góes Neto, Luciano Lunardelli, Geremias Lunardelli, José Papa Júnior, Francisco Fraccaroli, Luis Cassio dos Santos Werneck e Eduardo Abou Rizk Júnior.

CERTIFICAMOS que a presente Ata é cópia fiel lavrada no Livro Próprio.

a) Amedeu Augusto Papa
Presidente

a) Vicente Sampaio Góes
Neto
Secretário

21o. TABELIAO DE NOTAS
Dr. Edgard Baptista Pereira
Reconheço por assemelhação a firma supra de Amedeu Augusto Papa e Vicente Sampaio Góes Neto.

S. Paulo, 10 de julho de 1969.
Em test^o B.A.D.S. da verdade

a) Benedito Antônio
Dufreyer Silva

Escrevente autorizado

A taxa sobre o emolumento devido ao Estado no presente reconhecimento de firma foi paga por Verba Especial.

ACAPU AGRO PECUARIA S/A Boletim de Subscrição

Boletim de subscrição das ações preferenciais correspondentes ao aumento do capital social, no valor de NCr\$ 68.659,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros novos) dividido em 68.659 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de julho de 1969. Conceição do Araguaia, 8 de julho de 1969.

Nº de Ordem	Nome, endereço das firmas subscritoras	Nº de ações preferenciais	Valor em NCr\$
01	Ali Ahmad Abdalla — Avenida Rio de Janeiro, 825 — Assaí — Paraná	1.104	1.104,00
02	Comercial Paraná Ltda. — Avenida Rio de Janeiro, 1.186 — Assaí — Paraná	2.659	2.659,00
03	COMARCO — Comercial de Artefatos Colados Ltda. — Rua João Pessoa, 81 — Londrina — Paraná	1.337	1.337,00
04	Casa Sato Ltda. — Avenida Rio de Janeiro, 911 — Assaí — Paraná	6.427	6.427,00
05	Hiroshi Konno — Avenida Rio de Janeiro, 614 — Assaí — Paraná	512	512,00
06	Hiroiti Hiyashi — Avenida Rio de Janeiro, 805 — Assaí — Paraná	300	300,00
07	Indústrias Textis Aziz Nader S/A — Rua Cons. Cotegipe, 294 — São Paulo — SP.	16.080	16.080,00

08	Móveis e Decorações Mônica Ltda. — Av. Celso Garcia, 5494 — São Paulo — SP.	4.720	4.720,00
09	Manoel F. Ribeiro — Avenida Brasil, 3488 — Maringá — Pr.	1.595	1.595,00
10	Pagnan & Cia. Ltda. — Rua Belo Horizonte, 1790 — Cambé — Pr.	766	766,00
11	Quimilabor Artigos P/Laboratórios Ltda. — Rua da Glória, 166 — 1o. s/12 São Paulo	7.401	7.401,00
12	Representações Rizk Ltda. — Alameda Santos, 1374 — São Paulo SP.	72	72,00
13	Somaco S/A — Comércio e Indústria — Av. Anhanguera, 5514 — Goiânia — GO.	2.364	2.364,00
14	Samuro Kotaka — Rua Interv. Manoel Ribas, 320 — Sta. Bárbara — Paraná	161	161,00
15	Torinosuke Kimura — Av. Rio de Janeiro, 1333 — Assaí — Pr. ..	488	488,00
16	Textil Samara S/A — Indústria e Comércio — Rua Melchert, 117 São Paulo — SP.	4.745	4.745,00
17	Textil Ipiranga S/A — Rua dos Patriotas, 1210 — São Paulo — SP.	3.414	3.414,00
18	Takikawa & Miya Ltda. — Av. Rio de Janeiro, 686 — Assaí — PR.	7.460	7.460,00
19	Victor Pimenta Cunha & Cia. Ltda. — Rua Maranhão, 475 — Londrina — Pr.	3.094	3.094,00
20	Wady Calixto — Rua Mossoró, 72 — Londrina — PR.	3.750	3.750,00
21	Yoshiro Oka — Av. Brasil, 27 — Assaí — PR.	210	210,00
Total Subscrito		68.659	68.659,00

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de Procurador das 21 (vinte e uma) firmas acima mencionadas, o sr. Paulo Edmur Vieira Pimentel.

Conceição do Araguaia, 8 de julho de 1969.

a) Paulo Edmur Vieira Pimentel
Presidente
a) Vicente Sampaio Góes Neto
Secretário

21o. TABELIAO DE NOTAS — Dr. Edgard Baptista Pereira — Reconheço por assemelhação a firma supra de Paulo Edmur Vieira Pimentel, Amedeu Augusto Papa e Vicente Sampaio Góes Neto.

São Paulo, 10 de julho de 1969.
Em testemunho B.A.D.S. da verdade.
a) Benedito Antônio Dufreyer Silva
Escrevente autorizado

A taxa sobre o emolumento devido ao Estado no presente reconhecimento de firma foi paga por Verba Especial.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCr\$ 70,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de setenta cruzeiros novos. — Belém, 11 de julho de 1969.

a) Hegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 5 vias foram apresentados no dia 11 de julho de 1969 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 5 folhas de ns. 9658/52.

que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2596/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de julho de 1969.

O DIRETOR — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2594 — Dia 17.7.69)

FASA — FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A.

Mapa de Subscrição de 67.305 ações ordinárias, nominativas; oriundas de recursos próprio de acionistas; autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 1969.

		NCR\$
1. Wilson Sá Ferreira — rua A. Man- nel Teodoro, n. 424 (cessão de Se- cundino Lopes Portella) pp. Secundino Lopes Portella	30.000	30.000,00
2. Henrique Ozaqui — Rua Santo An- tonio — Ed. Boavista — 3o. andar pp. Henrique Ozaqui	7.500	7.500,00
3. Wilton Santos Brito — Rua Santo Antonio — Ed. Boavista, 3o. andar pp. Henrique Ozaqui	7.500	7.500,00
4. Comercial Yamamoto S.A. — Rua da Liberdade, 42 — São Paulo ... pp. Henrique Ozaqui	10.000	10.000,00
5. Zelia Ribeiro da Silva — Rua Mu- nicipalidade, 1611 pp. Secundino Lopes Portella	5.000	5.000,00
6. Joaquim Moreira Filho — Ed. Mano- el Pinto da Silva — apto. 705 ..	2.000	2.000,00

Joaquim Moreira Filho		
7. Secundino Lopes Portella — Av. Conselheiro Furtado 3536	7.305	7.305,00
Secundino Lopes Portella		
T O T A I S	67.305	67.305,00

Belém, 25 de Junho de 1969.

a) **Secundino Lopes Portella**

CARTÓRIO CONDURÚ — Reconheço as assinaturas supra de Secundino Lopes Portella (4), Henrique Ozaqui (3) e Joaquim Moreira Filho — Belém, 27 de junho de 1969. — Em test. H. P. da verdade. — **HERMÃO PINHEIRO** — Tabelião Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 30 de junho de 1969. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 4 (quatro) vias foi apresentado no dia 30 de junho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 30 de junho contendo 2 (duas) folhas de ns. 7375/7376, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2382/69. E para constar eu, Dirce Rezende de Melo, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de junho de 1969. — O Diretor: — **OSCAR FACIOLA**.

(Ext. — Reg. n. 2578 — Dia: 17/7/69).

MINUANO AGRO PASTORIL S A

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: — Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas ref. ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968, já devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal. Outrossim, permanecemos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 28 de março de 1969.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Disponível		Não Exigível	
Caixa	NCR\$ 1.000,00	Capital	NCR\$ 1.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/68

NAO HOUVE MOVIMENTO

aa) **José Eduardo Souza Carvalho**
Diretor Presidente

Waldeck Duarte
Diretor Executivo

Sylvio dos Reis
Tec. Contab. C.R.C. 024

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Minuano Agro Pastoral S.A.", tendo examinado detidamente o balanço geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas encerrados em 31 de dezembro de 1968, são de parecer que os mesmos deverão ser aprovados pelos senhores acionistas, pois espelham fielmente a situação dos negócios da sociedade.

Belém, 28 de março de 1969.

aa) **Onofre Alves**

Alceu Pereira do Couto

Marcilio Alves de Lima

18o. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

São Paulo 11 de julho de 1969.

Em testemunho R. G. Z. da verdade

REYNALDO GIL ZARATIN — Oficial maior

(T. n. 15246 — Reg. n. 2622 — Dia: 17/7/69).

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Benedito Castilho.

Belém, 14 de julho de 1969.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

**ORDEN DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**
(Secção de Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. ... 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito

Maria Flora Gomes da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de julho de 1969.
a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário
(T. n. 15220 — Reg. n. 2520 — Dias 10, 11, 12, 15 e 17/7/69)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

PORTARIA N. 532/69
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar, nos termos do Parecer constante do Processo n. 231991/69, do Ministério da Educação e Cultura, o afastamento de Estréla Bentes, Professora Contratada, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais desta Universidade, para no período de 10 (dez) de junho de 1969 a 10 (dez) de dezembro de 1970, realizar Curso de Master, no Instituto Econômico da Universidade de Colorado, Estados Unidos da América do Norte, com a percepção de seu salário mensal.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 8 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor
(Ext. Reg. n. 2.593 — Dia 17-7-69)

PORTARIA N. 533/69
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento de Francisco de Assis da Cunha Filho, Técnico em Educação Física Contratado, para, no período de dez (10) a vinte e dois (22) de julho do corrente ano, acompanhar a Delegação da Federação de Esportes Universitários do Pará, para participar dos XX Jogos Universitários Brasileiros a realizar-se na Cidade de Goiânia no Estado de

Goiás, pagando-lhe treze (13) diárias de NCr\$ 35,00 (Trinta e cinco cruzeiros novos), a título de indenização a pouxada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 8 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor
(Ext. Reg. n. 2.593 — Dia 17-7-69)

PORTARIA N. 536/69
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Antonio Prince Bouez, Engenheiro, nível 22, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, Símbolo 5 C, a partir do sete (7) de julho de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 9 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor
(Ext. Reg. n. 2.593 — Dia 17-7-69)

PORTARIA N. 543/69
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Atribuir doze (12) diárias de Trinta cruzeiros novos (NCr\$ 30,00), a Antônio da Silva Araújo, Motorista, nível 12, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício nesta Reitoria, para realizar viagem à Ilha do Mosqueiro, no dia sete (7) de julho do corrente ano, para prestar

serviços de transporte aos alunos do "Projeto Rondon".

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 9 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor
(Ext. Reg. n. 2.593 — Dia 17-7-69)

PORTARIA N. 544/69
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Atribuir doze (12) diárias de Trinta cruzeiros novos (NCr\$ 30,00) a Coracy Antonio Souto, Motorista Contratado com exercício nesta Reitoria, para realizar viagem à Ilha do Mosqueiro, no dia sete (7) de julho do corrente ano, para prestar serviços de transporte aos alunos do "Projeto Rondon".

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 9 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor
(Ext. Reg. n. 2.593 — Dia 17-7-69)

PORTARIA N. 547/69
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento de Alfredo Boneff, Diretor da Faculdade de Filosofia, Contábeis e Atuariais desta Universidade, para, no período de vinte (20) a vinte e quatro (24) de julho do corrente ano, participar do Seminário sobre a estrutura de um centro de educação na Universidade, a realizar-se na Universidade Federal de Pernambuco, cabendo-lhe cinco (5) diárias de Quarenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 45,00), a título de indenização e pouxada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor
(Ext. Reg. n. 2.593 — Dia 17-7-69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

Instrumento particular de contrato de compra e venda de veículos, firmado entre partes, como vendedora à Firma Ford Motor do Brasil S. A., representada neste ato por Mesbla S. A., e como comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), conforme Edital de concorrência Pública n. 02/69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 19.03.69, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 1101/69

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda, declaramos entre nós — como VENDEDORA, a firma Ford Motor do Brasil S. A., representada neste ato por MESBLA S. A., através de seu procurador Sr. David Nunes de Brito, estabelecido nesta Capital, e, como COM-

PRADOR — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), representado neste ato por seu Diretor Geral Eng. Alírio Cesar de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ficando justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: — A firma Ford Motor do Brasil S. A., através de sua concessionária MESBLA S. A., vende como vendido tem, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), os seguintes veículos: seis (6) Chassis novos, marca Ford — modelo F-600 148", produto NC, ano de 1969, equipado com motor V-8 à gasolina de 272" cúbicas e 161 HP, eixo traseiro reforçado para 15.400 lbs. de 2 velocidades, transmissão reforçada de 4 velocidades e pneus dianteiros de 285x20 — 10 lonas e 4 traseiros de 900x20 — 12 lonas, equipado com carroceria metálica basculante de 3.5 metros cúbicos marca TRIVELATO, com capa

cidade de carga útil 7.706 quilos; Um (1) CHASSIS novo, marca FORD — modelo F-350 produto NC, ano 1969, com 3.30m. entre eixos, equipado com motor V-8 à gasolina de 272" cúbicas e 161 HP, eixo traseiro reforçado para 7.200 lbs., transmissão reforçada de 4 velocidades e 6 pneus 730x16 — 8 lonas, equipada com carroceria de madeira, com capacidade de carga útil 3.494 quilos; e Um (1) CHASSIS novo, marca FORD — modelo F-600 172", produto NC ano de 1969, equipado com motor V-8 à gasolina de 272 cúbicas e 161 HP, eixo traseiro reforçado para 15.400 lbs., de 2 velocidades, transmissão reforçada de 4 velocidades de 825x20 — 10 lonas e 4 traseiros de 900x20 — 12 lonas, equipado com carroceria de madeira, capacidade de carga útil 7.605 quilos.

SEGUNDA: — O Preço das máquinas referidas na Cláusula Primeira deste contrato, é o seguinte: CHASSIS série F-600 149", valor unitário NCr\$ 20.798,19, totalizando os seis veículos na importância de NCr\$ 124.798,14; CHASSIS série F-350 272" no valor de NCr\$ 17.726,82, e CHASSIS série F-600 172", no valor de NCr\$ 19.085,91, tudo num total geral de NCr\$ 161.601,87 (cento e sessenta e hum mil seiscentos e hum cruzeiros novos e oitenta e sete centavos).

TERCEIRA: — O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — como COMPRADOR pagará à firma VENDEDORA pela compra dos veículos discriminados na Cláusula Primeira, a quantia de NCr\$ 161.601,87 (cento e sessenta e hum mil seiscentos e um cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), já incluídos nesse preço as despesas de impostos, taxas e fretes devidos em vendas desse tipo, devendo a mencionada importância ser paga à vista, contra entrega dos veículos em Belém, no pátio do DER-PA.

QUARTA: — O presente contrato está devidamente autorizado através da Concorrência Pública n. 02/69, aberta pela autarquia rodoviária objeto do Processo n. 1101/69 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 19 de março de 1969.

QUINTA: — A firma VEN-

DEDORA, se obriga por força deste contrato a entregar os veículos ao COMPRADOR no prazo de quarenta e sessenta (40/60) dias, a contar da data da entrega do pedido, correndo as despesas e outras taxas oriundas da transação por conta da VENDEDORA.

SEXTA: — Não poderá sofrer qualquer majoração o preço estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado pela VENDEDORA e a critério do COMPRADOR.

SÉTIMA: — A firma VENDEDORA por seu representante legal infra assinado se obriga, a entregar ao COMPRADOR, no prazo já fixado na Cláusula Quinta deste contrato o material adquirido pelo COMPRADOR, correndo em multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia que passar daquele prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a critério do COMPRADOR.

OITAVA: — O valor atribuído ao presente contrato é de NCr\$ 161.601,87 (cento e sessenta e hum mil seiscentos e hum cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), que corresponde ao preço de COMPRA e VENDA das máquinas referidas na Cláusula Primeira, correndo o pagamento pela Verba 4.1.3.4.1 do Orçamento vigente de 1969.

NONA: — A firma VENDEDORA oferece toda a garantia as unidades ora adquiridas contra comprovados defeitos de fabricação, pelo prazo de seis (6) meses ou mil (1.000) horas de quilômetros rodados, como é óbvio, não cobrirá avarias eventuais provenientes da falta de refrigeração, condução inadequada da unidade pelo seu responsável ou falta de conservação, bem como deficiente lubrificação, somente sendo válida esta garantia quando empregar lubrificantes recomendados pela VENDEDORA.

DÉCIMA: — A firma VENDEDORA se compromete dentro do prazo de garantia constante da Cláusula Nona, a fazer todos os serviços, exceto os motivados por incúria ou negligência dos operadores e motoristas.

DÉCIMA-PRIMEIRA: — Fica eleito o Fórum da Comarca de

Belém do Pará, como única competente para dirimir qualquer controvérsia ou lide deste contrato.

E por estarem ajustados, assinam o presente documento em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de julho de 1969.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral do DER-PA
(COMPRADOR)

David Nunes de Brito
Representante da MESBLA S.A.
(VENDEDORA)

Testemunhas:

José Martins Santos

Resd. Diogo Moia, 1107

Ma. Odília Rebello

Resd. Antônio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 2581 — Dia — 17.7.69)

(D. E. R. PA.)

Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de veículos, firmado entre partes, como vendedora a Firma Companhia de Tratores e Equipamentos — "CITREQ", e como comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), conforme Edital de Concorrência Pública n. 11/69, publicada no "Diário Oficial" do Estado, edição de 14/6/69, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO n. 2711/69

Pelo presente instrumento particular de COMPRA e VENDA, declaramos entre nós — como VENDEDORA, a firma COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — "CITREQ", representada neste ato por seu Diretor Senhor José Miguel Alves, brasileiro, casado, residente e domicílio do nesta Cidade, e, como COMPRADOR — O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), representado neste ato por seu Diretor Geral Eng.º Alírio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, ficando justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: — A firma COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — "CITREQ", vende como vendido tem, ao

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), o seguinte material: DOIS

(2) TRATORES de esteiras, diesel, marca Caterpillar, modelo D3, série H, potência de 270 HP no volante, equipado com transmissão Power Shift (Servo Transmissão), partida elétrica direta de 24 volts, ventoinha de sopr, protetor das rodas guias, protetor das rodas motoras, guarda do radiador, barra de tração trazeira, indicadores de purificador de ar, de óleo, de combustível, de temperatura d'água, horímetro, amperímetro, armação de 6 rolêtes, sapatas de 22 polegadas, 39 seções, ajustador hidráulico das esteiras, completo com guarda do carter, guarda dos rolêtes, gancho de tração dianteira, sistema de iluminação (4 faróis), protetor do cano de escape diesel, jogo de ferramentas, controle hidráulico 183, munhões, suporte dos cilindros, haste protetora dos cilindros hidráulicos, jogo de mangueiras, lâminas 8 A, armação C e braços, peso de 22.543 quilos da máquina sem acessórios e sem Bulldozer. Com acessórios e Bulldozer 33.416 quilos, cabine Fleco para serviços pesados, modelo D8H.

SEGUNDA: — O preço das máquinas referidas na Cláusula Primeira deste contrato, é o seguinte: Valor Unitário NCr\$ 424.772,02 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Dois Cruzeiros Novos e Dois Centavos), totalizando os dois (2) veículos na importância de NCr\$ 849.544,04 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos e Quatro Centavos).

TERCEIRA: — O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — como COMPRADOR pagará à firma VENDEDORA pela compra referida na Cláusula Primeira, a importância de NCr\$ 849.544,04, já incluídos nesse preço as despesas de impostos, taxas e fretes devidos em vendas desse tipo, devendo a mencionada importância ser paga à vista, contra entrega dos veículos em

no pátio do DERPA.

QUARTA: — O presente contrato está devidamente autorizado através da Concorrência Pública n. 11/69, aberta pela autarquia rodoviária objeto do processo n. 2711/69 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, edição de 14 de junho de 1969.

QUINTA: — A firma **VENDEDORA**, se obriga por força deste contrato a entregar os veículos ao **COMPRADOR** no prazo de trinta (30) dias improrrogáveis, a contar do recebimento do empenho, correndo todas as despesas e outras taxas oriundas da transação por conta da **VENDEDORA**.

SEXTA: — Não poderá sofrer qualquer majoração de qualquer espécie o preço estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

SÉTIMA: — A firma **VENDEDORA** por seu representante legal infra assinado se obriga, a entregar ao **COMPRADOR**, no prazo já fixado na Cláusula Quinta deste contrato o material adquirido pelo mesmo, correndo em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia que passar daquele prazo.

OITAVA: — O valor atribuído ao presente contrato é de NCr\$ 849.544,04 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos e Quatro Centavos), que corresponde ao preço de **COMPRA** e **VENDA** das máquinas referidas na Cláusula Primeira, correndo o pagamento pela Verba: 4.1.3.3.1 do Orçamento vigente e das dotações para o mesmo fim consignadas no orçamento do presente exercício.

NONA: — A firma **VENDEDORA** oferece toda a garantia as unidades ora adquiridas contra comprovados defeitos de fabricação, pelo prazo de seis (6) meses ou mil (1.000) horas trabalhadas, como é óbvio, não cobrirá avarias eventuais provenientes da falta de refrigeração, condução inadequada da unidade pelo seu responsável ou falta de conservação, bem como deficiente lubrificação, somente sendo válida esta garantia quando empregar lu-

brificantes recomendados pela **VENDEDORA**.

DÉCIMA: — A caução inicial feita pela **VENDEDORA**, será reforçada com a importância de NCr\$ 1.000,00, totalizando a quantia de NCr\$ 2.000,00, que somente será devolvida à **VENDEDORA**, após a entrega da quantidade total dos veículos adquiridos pelo **COMPRADOR**.

DÉCIMA PRIMEIRA: — A firma **VENDEDORA** se compromete dentro do prazo de garantia constante da Cláusula Nona, a fazer gratuitamente todos os serviços de assistência técnica e mecânica, inclusive nas frentes de serviço do DERPA, para onde os ditos tratores forem trabalhar, exceto os motivados por incuria ou negligência dos operadores e motoristas.

DÉCIMA SEGUNDA: — Fica eleito o Fôro da Comarca de Belém do Pará, como único competente para dirimir qualquer controvérsia ou lide deste contrato.

E por estarem ajustados, assinam o presente documento em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 8 de julho de 1969.

Eng.º **ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA** — Diretor Geral do DERPA — (**COMPRADOR**).

JOSE MIGUEL ALVES — Representante legal da firma Comp Import. de Tratores e Equipamentos "Citreq" — (**VENDEDORA**)

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: Haroldo Lima
Resid.: Angustura, 3602

2a. Nome: José Martins Santos
Resid.: Diogo Moia, 1107.

(Ext. — Reg. n. 2580 — Dia 17/7/69).

Ministério da Marinha
COMANDO DO 4o. DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 19 de Agosto de 1969, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Con-

corrência serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1o. de Setembro a 31 de Dezembro de 1969, dos artigos dos grupos: 56 — Munição de Bóca — Sub-Grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e Frutas", "Padaria", "Laticínios", "Áves e Ovos", "Dietas" e "Forragens", sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Vice Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, até o dia 14.08.69, para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I do presente Edital para o 4o. trimestre de 1969, de artigos constantes do grupo ou grupos os quais sejam requeridas as inscrições;

b) — A idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 4o. Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P.U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital acima referido;

c) — As propostas serão organizadas em quatro vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Em todos os fornecimentos, a condição de peso bruto ou líquido será indicada nas respectivas listas de preços;

e) — As firmas ao fazerem suas inscrições, tê-las-ão validas para todo o exercício de 1969, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 4o. Distrito Naval, referente aos grupos para os quais forem inscritas, mediante a apresentação do Cartão de inscrição;

f) — Nenhuma proposta será tomada em considera-

ção, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — Para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos), para o Grupo 56 — Munição de Bóca — Sub-Grupos: "Mantimentos" e "Dietas", NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da Concorrência, permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral já citado;

h) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim n. 45/68, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados na letra "D" item 3 inciso I, do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

i) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência." por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo carenunumerados na letra "D" item 3 inciso I, do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

j) — As concorrências serão rigorosamente processadas segundo disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até a hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção, na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão

de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

l) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual, face à legislação vigente;

n) — O Comando do 40. Distrito Naval, reserva-se o direito de adjudicação ao licitante que menor valor oferecer para cada artigo, na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de razões em vigor no Ministério da Marinha.

o) — Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento de que preceitua o Decreto n. 50.423, de 08.04.1961, publicado no "Diário Oficial da União" da mesma data, sob a pena de não serem admitidos a concorrência.

p) — Os artigos fornecidos serão sempre de primeira qualidade, exatamente como o pedido feito e da oferta constante da proposta, de acordo com as especificações;

q) — Os artigos, mesmo os entregues e aceito ficam sujeitos a serem substituídos pelo fornecedor, desde que fique comprovado que o material não está de acordo com o previsto na alínea anterior.

r) — As firmas fornecedoras comprometer-se-ão a fornecer o material nas Unidades consumidoras, no prazo estabelecido pelas mesmas no vale pedido, no caso de não cumprimento estará sujeita a penalidade constante do item 3 da letra "M" do Edital Geral da Diretoria Geral de Intendência da Marinha.

s) — As penalidades, pelo não cumprimento de qualquer cláusula, serão as previstas na alínea "M" do Edital Geral da Diretoria de Intendência da Marinha.

2. O Comando do 40. Distri-

to Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo de administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 40. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém, Pará em, 14 de julho de 1969.

Nélio Marques da Silva
Primeiro-Tenente (IM) —
Encarregado da Divisão de Intendência.
(Ext. Reg. n. 2.603 — Dias 17, e 24.07.69).

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO PORTARIA N. 2

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 24/69 de 2 de julho de 1969, do Dr. Chefe do Setor Pará da CEM.

RESOLVE:

Na forma do § 2.º do Artigo 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União designar Aionildes Jorsina Quadros, Escriturária, para desempenhar as funções de secretária da mesma Comissão.

Belém, 11 de julho de 1969.
LUIS DE MOURA SOARES
Presidente da Com. de Inquérito

(Ext. — Reg. n. 2608 — Dia 17/7/69).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital João Raimundo Rodrigues Ribeiro, Servente, nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da SAGRI, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Seção do Pessoal, 01 de julho de 1969

a) Alpha de Souza
Chefe da Seção do Pessoal
a) José Maria Braga de Amorim

Diretor de Administração
(G. — Reg. n. 4959 — Dias 4, 17 e 31.7.69)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Raimunda Rodrigues de Lima, Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Porto", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de junho de 1969.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Dr. Armando Moraes da Fonseca
Diretor do Departamento de Administração

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Celeste dos Santos Ferreira, Professor Nível 4, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Rui Barbosa" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob

pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1969

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Dr. Armando Moraes da Fonseca

Diretor do Departamento de Administração

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Lúcia Brandão Valente do Couto, Professor Nível 2, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "José Veríssimo", Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinados com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1969

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Dr. Armando Moraes da Fonseca

Diretor do Departamento de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Maria Vitória da Rosa, Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA

ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal

DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração

(G. Reg. n. 4.844 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Maria Creuzalina Serrão da Cruz, Professora de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Esco-

lar "Magalhães Barata", município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA

ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal

DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração

(G. Reg. n. 4.845 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Ivete da Costa Nascimento, Professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de ...

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.

24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA

ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal

DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração

(G. Reg. n. 4.812 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA**

**Departamento de Terras e
Cadastro Rural**

**DIVISÃO DE CADASTRO
RURAL**

E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural faço público que o cidadão Tertuliano Bastos Aragão, nos termos do art. 36 e seu parágrafo 1o. da lei de Terras n. 3.641, de 5.1.1966, em vigor, requereu Título de Ocupação por três (3) anos uma sorte de terras devolutas

do Estado, aplicado à indústria extrativa da castanha no município de Jacundá, cujo lote de terras tem os limites e característica seguinte:

Fica situado à margem direita do Igarapé Piranheira, para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito com o pique demarcatório da Servidão Pública, Piranheira, pelo lado esquerdo com o grotão Andiroba, afluente do Igarapé Sumauma, fundos com o pique demarcatório da Servidão Pública Urubú medindo 3.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

E, para que não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado o edital por trinta (30) dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Jacundá.

D. C. R. em 27.6.1969.

(a) **Ulisses Januário de Moura**

Diret. da Divisão de Cadastro Rural

VISTO

Em 27 de junho de 1969.

(a) **Ilegível**

Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural e Patrimonia

(T. n. 15.222. Reg. n. 2522 — 10 e 25.7.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.049

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria em Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 124. Expediente do dia 11.7.69.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência de distribuição, hoje realizada, foram distribuídas as seguintes ações:

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo — Requerente José Rocha de Almeida

CARTA PRECATÓRIA
Processo n. 1797

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Estando cumprida, devolva-se ao Juiz deprecante com os seguintes esclarecimentos:

O acusado Milton Ponciano da Silva, brasileiro, casado, comerciante ou industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à rua D. Romualdo de Seixas, 1.084, é pessoa largamente conhecida nesta capital pelo vulgo de "Milton Cachorrinho", e com essa alcunha referido inúmeras vezes

JUSTIÇA FEDERAL

pelos testemunhos ou vidas por este Juízo no processo crime de contrabando que move a Justiça Pública Federal. Seu nome e sua alcunha também figuraram no inquérito policial instaurado para apurar o desvio de mais de trinta mil sacos de café transportados no navio "Ade-laide", inquérito esse atualmente no Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 11.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR

(autos cíveis)
Processo n. 1866

Embargante: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Embargado: Companhia de Tintas e Vernizes "R. Montezano".

Despacho: "Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 11/7/69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

(formado a bordo)
Processo n. 1877

Requerente: José Rocha de Almeida, comandante do navio-motor "Cynthia".

Despacho: "Por força do disposto no art. 727 do Cód. de Proc. Civil, a ratificação do protesto formado a bordo deve ser promovida dentro das vinte e quatro (24) horas úteis da entrada do navio no porto.

No caso dos autos, o navio "Cynthia" "atracou de B E em ao Armazém n. 5 da Companhia de Docas do Pará", no porto desta capital, às 17,15 horas do dia nove (9) quarta-feira, do mês em curso, como consta às fls. "B" 89 do diário de navegação.

O prazo começou a ser contado desde essa hora, vencendo-se na quinta-feira, dia dez (10) às 17,15 horas.

O pedido de ratificação só deu entrada em Juízo na sexta-feira, dia onze (11), por volta das 9,30 horas, portanto dezoito (18) horas depois de expirado o prazo.

Nas circunstâncias, e já que o Supte. não justificou o retardamento, não resta outra alternativa senão indeferir, como indefiro, o pedido de fls. 2. Belém, Pa., em 11.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AGRAVO EM MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. n. 62.740 (T.F.R.) — ref. proc. n. 484 — Justiça Federal-Pará

Agravante: União Federal
Agravado: José da Rocha Gorayeb

Autoridade requerida: Diretor Regional do D.C.T.

Despacho: "Defiro o requerimento supra formulado pelo dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 11.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1185

Impetrante: Luiz Rocha Ferreira

Impetrado: Empresa de Navegação da Amazônia ENASA

Despacho: "Admito o agravo. Dê-se ciência ao agravado, para que, no prazo legal, apresente a contraminuta, se assim o desejar. Belém, Pa., em 11.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

RECURSO DE HABEAS-CORPUS

Proc. n. 2089 (T.F.R.) — ref. Proc. n. 1572

Recorrente: Julião Monteiro da Silva (adv. Odilson Novo)

Recorrido: Juiz Federal no Estado.

Despacho: "Dê-se ciência ao interessado e archive-se, depois de pagas as custas. A conta. Belém, Pa., em 11.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

No Of. n. 107/69, de 10/07/69, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor da Repartição Criminal:

Despacho: "A Secretaria para fazer as devidas anotações nos respectivos processos. Belém, 11/07/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

No Of. n. 471/69, de 10.07.69, do Ilmo. Sr. Delegado da Receita Federal em Belém:

Despacho: "Arquive-se. Belém, 11/07/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1636

Exequente: União Federal
Executado: Curtume Gur
ção LimitadaDespacho: "A avaliação. Be-
lém, 11/07/69. a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal Subs-
stituto".
(G. Reg. n. 5.479)vão interino datilografei e
subscrevi.Humberto de Castro
Juiz de Direito(T. n. 15.237 — Reg. n.
2.592 — Dias 17 e 24/7 e
1-8-69)

FROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Waldemar Assis Ribeiro e Therezinha Ribeiro Coêlho, êle filho de Waldemar de Freitas Ribeiro e Astrogilda Mesquita Assis Ribeiro, ela filha de Juracy Muniz Coêlho e de Antônia Carolina Ribeiro Coêlho, solteiros: — Virgílio Figueiredo Nunes e Marina Ferreira da Silva, êle filho de Maria Soeiro Lobato, ela filha de Miguel Ferreira da Silva e de Francisca Tiburtina da Silva, solteiros: — Alcebiades Augusto Ferreira Neto e Maria Ermita Chaves Pinto, êle filho de Olivar Aprigio Monteiro e Elizabeth Navarros Ferreira, ela filha de Marina Chaves Pinto, solteiros: — Tadeu Adenir Fernandes Imbiriba e Enilda de Freitas Salvador, êle filho de Baltazar Fernandes Imbiriba e de Flora Fidelcina Imbiriba, ela filha de Acácio Salvador e de Maria Eulália Freitas Salvador, solteiros: — Hilário Tavares de Paiva e Renata Cabral Rodrigues, êle filho de Renato Garcia de Paiva e Liriam Tavares de Paiva, ela filha de Raimundo Alves Rodrigues e de Josefa Cabral Rodrigues, solteiros: — Luiz Carlos Carvalho Silva e Estelita Barbosa Paula, êle filho de Raimundo Carlos da Silva e de Maria Leonarda Carvalho da Silva, ela filha de Eloi Gama de Paulo e Estela Barbosa Paula, solteiros: — Metom Camilo Pinheiro de Alencar e Dorotea Soares de Castro, êle filho de Metom Marinho de Alencar e de Eulália Pinheiro de Alencar, ela filha de Manoel Paulo de Castro e de Ermelina Soares de Castro, solteiros: — Divaldo Miranda dos Santos e Margarida D. de Oliveira, êle filho de Matilde Miranda, ela filha de Roldão de Oliveira e Souza, e de Francisco Pereira de Oliveira, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, 15 de julho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia

(T. n. 15244 — Reg. n.
2618 — Dia — 17.7.1969)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
DA 8a. REGIAO2a. Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém
EDITAL DE 1a. PRAÇA
(PRAZO DE 20 DIAS)O Doutor José Cláudio Mon-
teiro de Brito, Juiz do Tra-
balho Substituto, em Exer-
cício na 2a. Junta de Con-
ciliação e Julgamento de
Belém.

FAZ SABER que, no dia 7/8/68, às 17,30, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados no processo 2a. JCJ—1.240/68, entre partes Urubassahy Guilherme (reclamante-exequente) e Anselmo de Oliveira Costa (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Dois (2) sofais de cipó, avaliado em NCr\$ 100,00; dez (10) cadeiras de cipó, modelo diversos, avaliadas em NCr\$ 200,00".

Quem pretender arrematar ditos bens poderá examiná-los à rua da Angustura, n. 2979, ficando ciente o arrematante, de que por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 10/7/69. Eu. (Antonia Souza — of. jud. pj—5), datilografei. E eu. (Gerald Dantas), chefe de Secretaria o subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO
DE BRITO — Juiz do Tra-
balho Substituto, em exer-
cício na 2a. JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 5.555)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE CASTANHAL

De Leilão, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do bem penhorado à Manoel Cunha dos Reis, nos autos de Ação Executiva que lhe move Joaquim Borges Gomes na forma abaixo.

O Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Castanhã, Estado do Pará faz saber aos que o presente Edital virem e dêle conhecimento t i v e r e m ou interessar possa, que no dia cinco (5) de agosto vindouro, as 10,00 horas, no Fórum desta Comarca de Castanhã, o porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance e oferecer independentemente de avaliação de quatro mil e quinhentos cruzelros novos (NCr\$... 4.500,00), o bem aqui descrito no laudo seguinte: uma casa de alvenaria, coberta com telhas de barro, com uma sala para comércio e mais, sala, quarto, varanda, corredor e co-

zinhã, com piso de cimento coletada sob o nº 3.821; Uma casa para residência, toda de taipa, coberta com cavacos, contendo sala, quarto, varanda e cozinha, coletada sob o nº 3.811, situada à rua Manoel Manoin, bairro do Milagre. Casas estas que estão edificadas em terrenos próprios medindo dezessete (17) metros de frente por setenta e sete (77) metros de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito for. E quem os bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar dia e hora acima mencionado, sendo êle entregue a quem mais der e maior lance oferecer, depois de pago no auto, em moeda corrente do País, o preço e as custas de arrematação, podendo entretanto, oferecer fiança idônea por três dias. O presente será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Castanhã, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Franklin Peretra Lima, escri-

zinhã, com piso de cimento coletada sob o nº 3.821; Uma casa para residência, toda de taipa, coberta com cavacos, contendo sala, quarto, varanda e cozinha, coletada sob o nº 3.811, situada à rua Manoel Manoin, bairro do Milagre. Casas estas que estão edificadas em terrenos próprios medindo dezessete (17) metros de frente por setenta e sete (77) metros de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito for. E quem os bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar dia e hora acima mencionado, sendo êle entregue a quem mais der e maior lance oferecer, depois de pago no auto, em moeda corrente do País, o preço e as custas de arrematação, podendo entretanto, oferecer fiança idônea por três dias. O presente será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Castanhã, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Franklin Peretra Lima, escri-

zinhã, com piso de cimento coletada sob o nº 3.821; Uma casa para residência, toda de taipa, coberta com cavacos, contendo sala, quarto, varanda e cozinha, coletada sob o nº 3.811, situada à rua Manoel Manoin, bairro do Milagre. Casas estas que estão edificadas em terrenos próprios medindo dezessete (17) metros de frente por setenta e sete (77) metros de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito for. E quem os bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar dia e hora acima mencionado, sendo êle entregue a quem mais der e maior lance oferecer, depois de pago no auto, em moeda corrente do País, o preço e as custas de arrematação, podendo entretanto, oferecer fiança idônea por três dias. O presente será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Castanhã, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Franklin Peretra Lima, escri-

(a) Edith Puga Garcia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO 27 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1969

NUM. 1.709

RESOLUÇÃO N. 2.690
(Processo n. 14.638)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Jayme Ferreira Bastos (Auditor convocado para completar o quorum — art. 15, Secção I, inciso IV do R. I.) — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento da lei número 27, de 20.12.1967, que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1968, da Prefeitura Municipal de Colares.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Secção I, inciso IV do R. I.) — Relator.

Sebastião Santos de Santana Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 17.829)

RESOLUÇÃO N. 2.691
(Processo n. 14.888)

Requerente — senhor Zuilo de Souza Machado, Prefeito Municipal de Bujaru.

Relator: — Ministro Jayme Ferreira Bastos, Auditor con-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

vocado para completar o quorum regimental (Art. 15, secção I, inciso IV do R. I.) — Relator.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1968.

Considerando que o senhor Zuilo de Souza Machado, Prefeito Municipal de Bujaru, remeteu a cadastro deste Tribunal, em ofício n. 30/68, de 07.06.68, os seguintes créditos especiais:

NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), para ocorrer com as despesas de pagamento de gratificação, por três (3) meses (Lei número 2/68, de 27.5.68 e Decreto número 25/68 de 30.5.68);

NCr\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos), para fazer face as despesas com o aluguel de uma embarcação fluvial (Lei n. 4/68, de 30.5.68 e Decreto n. 26/68, de 30.5.68);

NCr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), para a aquisição de peças e acessórios para recuperação do gerador de luz e força da sede daquele município (Lei n. 6/68, de 30.5.68 e Decreto n. 27/68 de 30.5.68), e

NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), para ocorrer as despesas com a construção de um pequeno trapiche para atracação de pequenas embarcações, com galpão para abrigo de cargas e passageiros.

(Lei número 7/68 de 30.5.68 e Decreto número 28/68, de 30.5.68).

RESOLVE:

Contra, em parte, o voto do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana, cadastrar os Créditos Especiais acima mencionados, advertindo-se ao Prefeito e a Câmara que os Créditos Especiais autorizados pelas leis ns. 2/68 e 4/68, de 30.05.68, nos valores de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) e NCr\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos) conflitam com o disposto no artigo 41 inciso II, e 42 da lei Federal número 4.320, de 17.03.64.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
Relator

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, secção I, inciso IV do R. I.)

Sebastião Santos de Santana Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 17.830)

RESOLUÇÃO N. 2.692

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de novembro de 1968.

Considerando que é elevado o número de processos originários dos municípios, nos quais os créditos suplementares, enviados a cadastramento, são abertos em valor acima do limite estabelecido na lei Orçamentária.

Considerando que em tais casos a jurisprudência pacífica do Tribunal é no sentido de negar o cadastramento e adotar as providências contidas no artigo 84 parágrafo 4o, números I e II da Constituição do Estado.

Considerando que os processos acima referidos, em face da jurisprudência firmada, dispensam a apreciação do Plenário.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência do Tribunal de Contas a sustar o cadastramento dos créditos suplementares, abertos acima da limitação fixada no Orçamento, e, em consequência, adotar as medidas previstas no artigo 84 parágrafo 4o, n. I, da Constituição do Estado, devendo caso não seja adotada a providência no prazo assinado, submeter a matéria ao Plenário para que este delibere sobre a aplicação do que dispõe o artigo 84, § 4o, n. II, da referida Constituição

Sala das sessões do Tribunal

de Contas do Estado em 22 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15 Secção I, Inciso IV, R. I.)

RESOLUÇÃO N. 2.693

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1968.

Considerando o pedido de vista dos processos de inspeção de contas de 1967, referentes a Prefeitura Municipal de Alenquer, sendo esse formulado pelo doutor Daniel Coêlho de Sousa, Advogado do senhor José Rafael Valente, Prefeito do referido município, conforme petição protocolada sob o número 2.507, no dia 26 de novembro passado.

Resolve, unânimemente:

1. Recomendar ao Advogado do Prefeito de Alenquer, doutor Daniel Coêlho de Sousa, vinte (20) dias de prazo para produzir a defesa do seu constituinte nos processos de inspeção e prestação de contas de 1967, sendo, em cada processo, dez (10) dias de vista para colher os elementos necessários à defesa, antes do relatório do doutor Auditor, e dez (10) dias para produzir por escrito a defesa após o Relatório do doutor Auditor e o pronunciamento da Procuradoria, antes do julgamento pelo Plenário.

2. Recomendar à Secretaria do Tribunal que abra vista dos processos ao referido advogado na Secretaria do Tribunal de Contas, com observância dos prazos antes mencionados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes**
Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Abstém-se de votar
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Secção I, inciso IV do R. I.º 1967;

RESOLUÇÃO N. 2.694

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de novembro de 1968.

Considerando a petição datada de 06.11.1968 do sr. Henrique Barradas Soares solicitando exoneração do cargo de Datilógrafo deste Tribunal (documento protocolado sob o número 2461, às fis. 33 do Livro n. 4):

“Exma. sra. Ministra Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Henrique Barradas Soares, brasileiro, solteiro tendo sido aprovado no concurso para Datilógrafo, realizado neste Tribunal de Contas, vem mui respeitosamente solicitar a V. Exa. por sua livre e espontânea vontade, o cancelamento de sua nomeação para o referido cargo”

RESOLVE:

Unânimemente, exonerar o pedido, Henrique Barradas Soares do cargo de Datilógrafo deste Tribunal

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 17.832)

RESOLUÇÃO N. 2.697

(Processo n. 15.111)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetidos pelo senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 532/68, de 30.07.68 em favor da firma Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio nas importâncias de:

a — NCr\$ 135,00 (cento e trinta e cinco cruzeiros novos) — Decreto número 6.178, de 25.07.68 — D. O. de 30.07.68, lei número 3.962, de 25.10.67 — D. O. de 01.11.1967;

b — NCr\$ 34,00 (trinta e quatro cruzeiros novos), Decreto número 6.179, de 25.07.68 — D. O. de 30.07.68, lei número 4.155 de 25.06.68 — D. O. de 03.07.68;

c — NCr\$ 51,00 (cincoenta e hum cruzeiros novos), Decreto número 6.180, de 25.07.68 — D. O. de 30.07.68, lei número 4.170, de 25.06.68, — D. O. de 05.07.68;

d — NCr\$ 37,00 (trinta e sete cruzeiros novos), Decreto n. 6.181, de 25.07.68 — D. O. de 30.07.68, lei número 4.142, de 24.06.68 — D. O. de 02.07.68;

e — NCr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros novos), decreto número 6.182, de 25.07.68 — D. O. de 30.07.68, lei número 4.030, de 29.12.67 — D. O. de 29.12.67;

f — NCr\$ 9,00 (nove cruzeiros novos), Decreto número 6.183, de 25.07.68 — D. O. de 30.07.68, Lei número 4.003 de 07.12.1967 — D. O. de 14.12.67.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1968.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes**
Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
(Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Secção I, inciso IV do R. I.)
(G. Reg. n. 17984)

RESOLUÇÃO N. 2.698

(Processo n. 15.624)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetido pelo sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público em ofícios ns. 774 e 775/68, de 6.11.68;

NCr\$ 195,60 (cento e noventa e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), em favor de Clarice Cotrin Pinheiro (Lei número 3991, de 28.11.67 — D. O. de 6.12.67 e Decreto número 6303 de 23.10.68 — D. O. de 31.10.68).

NCr\$ 22,50 (vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos), em favor de Iraci Messias Silva (Lei número 4136, de 24.6.68 — D. O. de 29.6.68 e Decreto número 6304, de 23.10.68 — D. O. de 31.10.68).

NCr\$ 32,40 (trinta e dois cruzeiros novos e quarenta centavos), em favor de Rainunda Conceição Fernandes (Lei número 4197, de 10.9.68 — D. O. de 14.9.68 e Decreto número 6305, de 23.10.68 — D. O. de 31.10.68).

NCr\$ 56,71 (cincoenta e oito cruzeiros novos e setenta e um centavos) em favor de Luzimar de Oliveira Dias (Lei número 4199, de 10.9.68 — D. O. de 14.9.68 e Decreto número 6324 de 31.10.68 — D. O. de 6.11.68).

NCr\$ 25,90 (vinte e cinco cruzeiros novos e noventa centavos) em favor de Irmã Zcé Gomes (Lei número 4125, de 17.6.68 — D. O. de 22.6.68 e Decreto número 6325, de 31.10.68 — D. O. de 6.11.68).

NCr\$ 123,87 (cento e vinte e três cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), em favor de Rosa Ellen Imbiriba Gonçalves (Lei número 4162, de 25.6.68 — D. O. de 4.7.68 e Decreto número 6326, de 31.10.68 — D. O. de 6.11.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de dezembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental artigo 15, secção I, inciso IV, do R. I.

(G. Reg. n. 17.985)